

TERMO DE CESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 552/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 345, Quadra 49, Lote 01, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, São Paulo, CEP 08.576-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, **IVELOZ NETWORK EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.490.517/0001-00, com sede na Rua Maria Helena, nº 151, Vila Pilar, Arujá, São Paulo, CEP 01.401-785, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. Jaqueline de Castro Patrício de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 43.248.204-0 órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF nº 374.427.618-01, residente e domiciliada na Rua Amaro Franco, nº 99, Arujamerica, Arujá, São Paulo, CEP 07.403-025, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado, **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55 com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97.050-800, neste ato representado mediante procuração, pelo administrador, **Sr. Eraldo Aparecido De Sousa**, brasileiro, casado, gerente de relacionamento, portador da Carteira de Identidade nº 29.039.924-5, e inscrito no CPF sob nº 268.430.598-64, residente e domiciliado à Rua Campos Vergueiro, nº 74, Ap. 13B, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08790-580, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA** no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra indicadas celebraram em 26 de setembro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, para interconexão da rede do escritório de gestão de Itaquaquecetuba à rede mundial de computadores (internet), em atendimento as das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, CS 24 horas e CSI 24 horas do Município de Itaquaquecetuba, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO CONTRATUAL

Considerando que a **CEDENTE** e a **CONTRATANTE** celebraram o Contrato em referência, prestação de serviços de comunicação de dados, para interconexão da rede do escritório de gestão de Itaquaquecetuba à rede mundial de computadores (internet), em 26 de setembro de 2022;

Considerando que a pessoa jurídica **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, fará a substituição da empresa **IVELOZ NETWORK EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.490.517/0001-00, assumindo toda a prestação de serviços e obrigações deste contrato;

Considerando que a **CONTRATANTE** está de acordo com a presente cessão de posição contratual, alterando-se a parte **CONTRATADA**, que passará a ser **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**;

Resolvem as partes, conjuntamente, celebrar a presente cessão contratual, a qual vigorará a partir de 01 de dezembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Parágrafo Primeiro - A **CESSIONÁRIA** está ciente e de acordo com a cessão realizada pela **CEDENTE** da sua posição no contrato firmado entre as Partes, sendo que não haverá nenhuma outra alteração nos termos pactuados anteriormente entre as Partes.

Parágrafo Segundo - A **CESSIONÁRIA** sub-roga-se em todos os direitos e obrigações decorrentes da cessão que ora lhe é feita pela **CEDENTE**, a qual fica excluída do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - A **CEDENTE** outorga à **CONTRATANTE** a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada reclamar em relação a ela os direitos e obrigações ora cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas neste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 01 de dezembro de 2023. Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 05/12/2023 08:02:19 -03:00

MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Jaqueline de Castro Patrício de Almeida
CPF: ***.427.618-**
Data: 04/12/2023 16:29:18 -03:00

MUNDO DIGITAL

IVELOZ NETWORK EIRELI

Assinado eletronicamente por:
Eraldo Aparecido de Sousa
CPF: ***.430.598-**
Data: 04/12/2023 16:26:44 -03:00

MUNDO DIGITAL

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Ana Patricia Barreto Palma
CPF: ***.433.015-**
Data: 04/12/2023 16:11:14 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Sandy Rosa dos Santos
CPF: ***.341.718-**
Data: 04/12/2023 17:36:08 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME:

CPF:





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C9FRE-FF6FW-EZXLJ-SSES2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Patricia Barreto Palma (CPF ***.433.015-**) em 04/12/2023 16:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.1.84.12	Lat: -23,486048 Long: -46,351652
	Precisão: 130 (metros)
Autenticação	anapatricipalma@ints.org.br (Verificado)
Login	
jpcV+zFhu2oUMhqTGadfxQikWdLWfnTh/GYkwbQOojU=	
SHA-256	

- ✓ Eraldo Aparecido de Sousa (CPF ***.430.598-**) em 04/12/2023 16:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
128.201.50.57	Lat: -23,527660 Long: -46,306607
	Precisão: 241 (metros)
Autenticação	eraldosousa@avato.com.br
Email verificado	
/EPSvMWhSWOiQo4cHRoUsdq9Vw8ssCVuUQDo55pRxUY=	
SHA-256	

- ✓ Jaqueline de Castro Patrício de Almeida (CPF *****.427.618-****) em 04/12/2023 16:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
128.201.50.57	Lat: -23,522568 Long: -46,314516 Precisão: 8838 (metros)
Autenticação	licitacao@iveloz.net.br
Email verificado	
tOanmXTtVnly8kRz33Q58BgayZzKb9P4hoWt5J4bFfU=	
SHA-256	

- ✓ Sandy Rosa dos Santos (CPF *****.341.718-****) em 04/12/2023 17:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.233.221.123	Lat: -23,442356 Long: -46,370327 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	sandysantos@brasiltecpa.com.br
Email verificado	
WI5m0xnthjxlwcfJRUHnCjFQJg5bCtsdcH71DafVmCk=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF *****.126.815-****) em 05/12/2023 08:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.105.130.56	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
IMiOpI5ITviY5wDzxB5Xoe74+FndxkwD8At7g2sOPcg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/C9FRE-FF6FW-EZXLJ-SSES2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

 INTS <small>Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</small>	FORMULÁRIO		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 03 PÁGINA:1/1

DE: SEDE Itaquaquetuba - INTS	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: IVELOZ NETWORK EIRELI	CNPJ: 32.490.517/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: [] Prazo [X] Escopo [] Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar Termo de Cessão referente ao CTR nº 552/2022, firmado entre IVELOZ NETWORK EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de dezembro de 2023 do seguinte:</p> <p>[X] Alteração do atual prestador para formalização da transferência do referido contrato a empresa Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S/A, CNPJ 07.756.651/0001-55, uma vez que esta empresa adquiriu a empresa Iveloz Network Eireli, CNPJ 32.490.517/0001-00, por intermédio da Brasil Gestoras de Operações S/A, assumindo os contratos da Iveloz, que está em processo de encerramento.</p> <p style="text-align: center;">Itaquaquetuba, 24 de novembro de 2023.</p>	
Solicitante: Jerônimo Francisco La Salvia	Assinado eletronicamente por: JERONIMO FRANCISCO LA SALVIA CPF: ***.635.108-** Data: 24/11/2023 10:45:51 -03:00 
Aprovador conforme tabela de alçada: Ana Patrícia Barreto Palma	Assinado eletronicamente por: Ana Patricia Barreto Palma CPF: ***.433.015-** Data: 24/11/2023 10:48:49 -03:00 
Diretora de Contratos: Luciana Torres Peixoto	Assinado eletronicamente por: Luciana Torres Peixoto CPF: ***.484.945-** Data: 27/11/2023 03:50:30 -03:00 

Esse documento foi assinado por JERONIMO FRANCISCO LA SALVIA, Ana Patricia Barreto Palma e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/2NXCJ-54G2D-8T4NZ-SU7LK>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2NXCJ-54G2D-8T4NZ-SU7LK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERONIMO FRANCISCO LA SALVIA (CPF ***.635.108-**) em 24/11/2023 10:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.1.84.12	Lat: -23,486254 Long: -46,351604 Precisão: 44 (metros)
Autenticação	contratos.itaqua@ints.org.br (Verificado)
Login	
uvYWiGaPko2lgAAKtlkCR+Tcgui7ny5jGHG1zrfD6HQ=	
SHA-256	

- ✓ Ana Patricia Barreto Palma (CPF ***.433.015-**) em 24/11/2023 10:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.1.84.12	Lat: -23,486126 Long: -46,351730 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	anapatriciapalma@ints.org.br (Verificado)
Login	
11EGfC3zmtSre04jwUQovBYv0BZmHb1f/DOpB05wfDE=	
SHA-256	

✓ Luciana Torres Peixoto (CPF *****.484.945-****) em 27/11/2023 03:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.78.103.103	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
WrBiwTxpzGSBvRBfKyEg/c92rsWBIFODmq5RILOxHkM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/2NXCJ-54G2D-8T4NZ-SU7LK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.756.651/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVATO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO LOJA 102
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 97.050-800	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@BRASILTECPAR.COM.BR	TELEFONE (55) 3220-0300
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **17:04:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

5ª alteração contratual

SHANA FERNANDA DE OLIVEIRA FOLETTO, brasileira, nascida em 21.04.1984, natural de Porto Alegre (RS), empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Itaara (RS), à Rua Alcides Herter, 422– Parque Pinhal – CEP 97185-000, portadora da CI nº 505.852.801.8, expedidas aos 07.05.2009 pelo SJS/RS e CPF nº 002.497.640-75;

VANESSA DOS SANTOS, brasileira, nascida aos 28.03.1979, natural de Santo Ângelo (RS), empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada em São Borja (RS), à rua Alameda dos Jacarandás, 76, bairro Jardim Primavera – CEP 97670-000, portadora da CI 604.831.672.1, expedida pelo SJS/RS aos 14.09.95 e CPF 946.238.560-20.

As acima identificadas e qualificadas, únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **BETA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP**, com sede em Santa Maria (RS), à rua Dr. Bozano nº 1293, sala 03, Centro – CEP 97015-004, inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº NIRE 432.0.562260.2, aos 30/11/2005, com última alteração arquivada na mesma Junta sob nº 439.0.137163.2, aos 09/06/2009, decidem de comum acordo, realizar alteração de seu instrumento constitutivo e consolidá-lo, conforme as cláusulas e condições que segue:

I A denominação social da sociedade passa a ser: **ÁVATO TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

II A sociedade passa a ter os seguintes objetivos:

Atividades	CNAE
Serviços de Comunicação Multimídia – SCN	6110-8/03
Provedor de Acesso às Redes de Comunicações	6190-6/01
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da Informação	6204-0/00
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Informática	7733-1/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Aluguéis de Imóveis Próprios	6810-2/02
Outros Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Especializado em Produtos não Especificados Anteriormente	4618-4/99
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00

III É admitido nesta data, como novo sócio **MAGNUM MELLO FOLETTO**, brasileiro, nascido aos 07.12.1984, natural de Itaqui (RS), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº. 608.499.399.4, expedida SSP (RS) aos 26.04.1999, e inscrito no CPF sob nº. 821.473.700-10, residente e domiciliado em Itaara (RS), à Rua Alcides Herter, 422 – Parque Pinhal – CEP 97185-000, o qual adquire por compra 550 (quinhentas e cinquenta) quotas de

5ª alteração contratual | Página 1/7



ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

capital social, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que correspondem a totalidade das quotas sociais da sócia **SHANA FERNANDA DE OLIVEIRA FOLETTTO**, pelo seu valor nominal.

IV Em decorrência das disposições aceitas na cláusula anterior retira-se da sociedade a sócia **SHANA FERNANDA DE OLIVEIRA FOLETTTO**, detentora de 550 (quinhentas e cinquenta) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

V É admitido nesta data, como novo sócio **GUSTAVO POZZEBON STOCK**, brasileiro, nascido aos 15.10.1970, natural de São Borja (RS), divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 603.378.045.1, expedida SSP (RS) aos 27.04.1992, e inscrito no CPF sob nº. 610.062.970-49, residente e domiciliado em São Borja (RS), à Alameda dos Jacarandás nº 76, Jardim Primavera – CEP 97670-000, o qual adquire por compra 550 (quinhentas e cinquenta) quotas de capital social, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que correspondem a totalidade das quotas sociais da sócia **VANESSA DOS SANTOS**, pelo seu valor nominal.

VI Em decorrência das disposições aceitas na cláusula anterior retira-se da sociedade a sócia **VANESSA DOS SANTOS**, detentora de 550 (quinhentas e cinquenta) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VII As ex-sócias **SHANA FERNANDA DE OLIVEIRA FOLETTTO** e **VANESSA DOS SANTOS** dão, pelo presente, plena e geral quitação dos valores correspondentes a venda referente as cláusulas III e V do presente instrumento aos sócios **MAGNUM MELLO FOLETTTO** e **GUSTAVO POZZEBON STOCK**, declarando expressamente nada mais ter a receber dos referidos sócios ou da sociedade.

VIII Tendo em vista o contido nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 1.100 (hum mil e cem) quotas sociais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizados em moeda corrente nacional, ficou assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	No valor de
MAGNUM MELLO FOLETTTO	550	R\$ 55.000,00
GUSTAVO POZZEBON STOCK	550	R\$ 55.000,00

IX A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **MAGNUM MELLO FOLETTTO** e **GUSTAVO POZZEBON STOCK**.

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º É permitido aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título, em negócios estranhos ao objeto social, desde que exista a anuência dos demais sócios.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros

5ª alteração contratual | Página 2/7



ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

X Os sócios, quando exercerem suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, a ser definida de comum acordo.

XI A cláusula **XII** do contrato social com seus parágrafos passam a ter seguinte redação:

O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral e apuração do resultado da sociedade.

§ 2º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a convocar uma reunião dos sócios para o seguinte: a) tomar as contas da administração e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício; b) designar administradores, quando for o caso, e, c) tratar de outros assuntos inerentes aos interesses da sociedade constantes da ordem do dia.

§3º Da votação das contas não poderá participar o administrador quando este não fizer parte do quadro societário.

§ 4º Os lucros líquidos apurados poderão ser retidos pela sociedade para formação de reservas, ou serão distribuídos mensal, trimestral ou anualmente de forma proporcional ou não ao capital social, conforme deliberação dos sócios em reunião, registrada em Ata, procedendo de igual modo em caso de prejuízo com aporte de capital na mesma proporção.

§5º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital social.

§6º Poderão ser levantados balancetes intermediários, mensais ou trimestrais, com o objetivo de proceder à distribuição antecipada de lucros aos sócios, por conta de resultado futuro.

XII Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XIII Afim de manter seu contrato social devidamente atualizado em um só documento, fica o mesmo consolidado com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação social, sede, objeto e prazo de duração

I A sociedade gira sob a denominação de **ÁVATO TECNOLOGIA LTDA - EPP**

II A sede e foro jurídico da sociedade é em **Santa Maria (RS)**, à rua **Dr. Bozano nº 1293, sala 03, Centro** – CEP **97.015-004**.

5ª alteração contratual | Página 3/7



ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

§ Único A sociedade possui a FILIAL 01, situada em Porto Alegre (RS), à Rua Dom Pedro II nº 62, Conjunto B – CEP 90.550-970, Bairro Higienópolis, NIRE 43901371632 e CNPJ nº 07.756.651/0002-36.

III A sociedade passa a ter os seguintes objetivos:

Atividades	CNAE
Serviços de Comunicação Multimídia – SCN	6110-8/03
Provedor de Acesso às Redes de Comunicações	6190-6/01
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da Informação	6204-0/00
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Informática	7733-1/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Aluguéis de Imóveis Próprios	6810-2/02
Outros Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Especializado em Produtos não Especificados Anteriormente	4618-4/99
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00

§ Único Os objetivos da FILIAL 01 são os mesmos da Matriz.

IV A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2005 e tem o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital social e suas quotas

V O capital social da sociedade é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.100 quotas sociais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas pelos sócios como segue:

Sócio	Quotas	No valor de	Participação
MAGNUM MELLO FOLETTO	550	R\$ 55.000,00	50%
GUSTAVO POZZEBON STOCK	550	R\$ 55.000,00	50%

VI A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas e respondem solidariamente pela integralização do total do capital.

VII As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

CAPÍTULO III - Da administração

VIII A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios

5ª alteração contratual | Página 4/7



ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

MAGNUM MELLO FOLETTO e GUSTAVO POZZEBON STOCK.

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º É permitido aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título, em negócios estranhos ao objeto social, desde que exista a anuência dos demais sócios.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

IX Nos termos do art. 1061 da Lei 10.406, de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver totalmente integralizado.

X Os sócios, quando exercerem suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, a ser definida de comum acordo.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

XI Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

- as reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;
- as convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião;
- as deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio;
- o quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei;
- a reunião torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social

XII O exercício social coincide com o ano civil.

§ 1º Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral e apuração do resultado da sociedade.

§ 2º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a convocar uma reunião dos sócios para o seguinte: a) tomar as contas da administração e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício; b) designar administradores, quando for o caso, e, c) tratar de outros assuntos inerentes aos interesses da sociedade constantes da ordem do dia.

§ 3º Da votação das contas não poderá participar a administrador quando este não fizer parte

5ª alteração contratual | Página 5/7



ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

do quadro societário.

§ 4º Os lucros líquidos apurados poderão ser retidos pela sociedade para formação de reservas, ou serão distribuídos mensal, trimestral ou anualmente de forma proporcional ou não ao capital social, conforme deliberação dos sócios em reunião, registrada em Ata, procedendo de igual modo em caso de prejuízo com aporte de capital na mesma proporção.

§ 5º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital social.

§ 6º Poderão ser levantados balancetes intermediários, mensais ou trimestrais, com o objetivo de proceder à distribuição antecipada de lucros aos sócios, por conta de resultado futuro.

CAPÍTULO VI - Da Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

XIII Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar às demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único Se nenhuma dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

XIV O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros da de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

XV Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{2}{3}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do Código Civil.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também, de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

XVI No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios, ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a

5ª alteração contratual | Página 6/7



ÁVATO TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 07.756.651/0001-55

primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§ 2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

XVII Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XVIII Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, da Lei das S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

XIX As partes, de comum acordo, elegem o Foro da comarca de Santa Maria (RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 3 vias de igual teor e forma.

Santa Maria (RS), 14 de março de 2014.

Shana Fernanda de Oliveira Foletto

Vanessa dos Santos

Magnum Mello Foletto

Gustavo Pozzetti Stock

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2014 SOB Nº: 3958423

Protocolo: 14/050298-0, DE 02/04/2014

Empresa: 43 2 0562260 2
ÁVATO TECNOLOGIA LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

RECIBO

RECIBO

17





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205622602

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000033381

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SANTA MARIA

Local

13 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6153136 em 17/02/2020 da Empresa BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 43205622602 e protocolo 200546244 - 07/02/2020. Autenticação: 9764F8CA59DCDCAB3DC3CAE2D7FA1BB6ABB4CF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/054.624-4 e o código de segurança bSXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



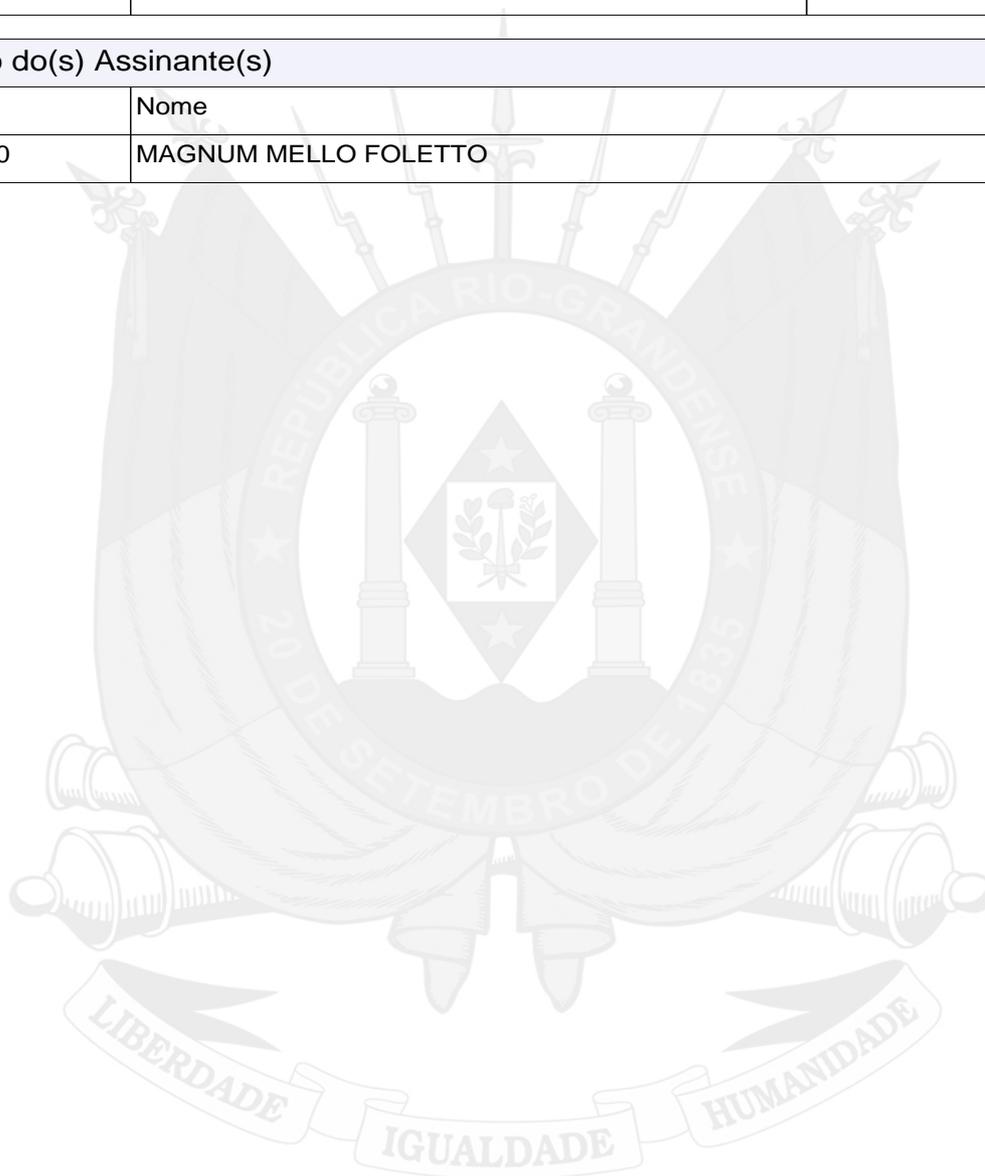
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.624-4	RSP2000033381	07/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
821.473.700-10	MAGNUM MELLO FOLETTO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6153136 em 17/02/2020 da Empresa BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 43205622602 e protocolo 200546244 - 07/02/2020. Autenticação: 9764F8CA59DCDCAB3DC3CAE2D7FA1BB6ABB4CF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/054.624-4 e o código de segurança bSXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÁVATO TECNOLOGIA LTDA

NIRE (JUCIS RS) 4320562260-2 | CNPJ 07.756.651/0001-55

GAÚCHA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 4330006319-4, inscrita no CNPJ nº 23.979.721/0001-90, com sede em Porto Alegre/RS, Rua Anita Garibaldi, nº 976, andar 3, Mont Serrat – CEP 90450-000, representado neste ato por seu Administrador **GUSTAVO POZZEBON STOCK**, brasileiro, comerciante, nascido aos 15.10.1970, natural de São Borja/RS, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 6033780451, expedida pela SSP/RS aos 27.04.1992 e inscrito no CPF sob nº 610.062.970-49, residente e domiciliado à Rua Arthur Rocha, nº 1067 – Apto 701, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.450-171 e por seu Diretor **ADALBERTO SCHIEHL**, brasileiro, administrador, nascido aos 18.08.1967, natural de São Leopoldo/RS, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 6030531369, expedida pela SSP/RS aos 13.04.1988 e inscrito no CPF sob nº 483.276.540-04, residente e domiciliado na Estrada João Mello - Morro de Paula, nº 3653, Bairro Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, CEP 93.032-530.

LINNE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320767638-6, inscrita no CNPJ nº 21.148.193/0001-00, com sede em Porto Alegre (RS), à Rua Comendador Azevedo nº 140, 3º Andar – sala 3A - Bairro Floresta - CEP 90.220-150, representada neste ato por seu administrador **NICOLAS PINTO LINNÉ** brasileiro, nascido aos 20.02.1987, natural de Santa Bárbara do Sul (RS), solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 5070828297, expedida SSP (RS) aos 16.04.2003, e inscrito no CPF sob nº. 011.241.630-69, residente e domiciliado à Rua Gonçalo de Carvalho nº 434, Apart. 901, Bairro Floresta, em Porto Alegre (RS) – CEP 90.035-170.

As pessoas jurídicas acima identificadas e qualificadas, únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **ÁVATO TECNOLOGIA LTDA**, com sede em **Santa Maria (RS)**, à **rua Dr. Bozano nº 1293, sala 03, Centro – CEP 97015-004**, inscrita no **CNPJ nº 07.756.651/0001-55**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 4320562260-2**, decidem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- I. Alterar a denominação social para **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.
- II. As sócias, a fim de manter seu Contrato Social devidamente atualizado em um só documento, resolvem consolidá-lo conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação social, sede, objeto e prazo de duração

- I A sociedade gira sob a denominação de **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

§ Único – O nome de fantasia da sociedade é **Ávato**.



- II** A sede e foro jurídico da sociedade (**Matriz**) está localizada no município de **Santa Maria (RS)**, à rua Dr. Bozano nº 1293, Sala 03, Centro, CEP 97.015-004, possuindo as seguintes **Filiais**:

	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
1	07.756.651/0003-17	4390181822-0	Dr Edegar Kruehl, 339	Sala B	Centro	98180-000	Jóia (RS)
2	07.756.651/0004-06	4390182713-0	Rua Domingos de Almeida, 1722	Sala 6 A	Centro	97501-516	Uruguaiana (RS)
3	07.756.651/0008-21	4390191720-1	Avenida Fernando Ferrari, 1280	Loja 102	Nossa Senhora de Lourdes	97050-800	Santa Maria (RS)
4	07.756.651/0007-40	4390191719-8	Rua Barão do Rio Branco, 1937	Sala 02	Centro	97670-000	São Borja (RS)
5	07.756.651/0005-89	4390191717-1	Rua Anita Garibaldi, 976	2º Andar	Mont Serrat	90450-000	Porto Alegre (RS)
6	07.756.651/0009-02	4390191721-0	Rua Fernando Abott, 1008	Sala 01	Centro	96810-148	Santa Cruz do Sul (RS)
7	07.756.651/0006-60	4390191718-0	Rua Visconde de São Gabriel, 396	Loja 01	Cidade Alta	95700-376	Bento Gonçalves (RS)
8	07.756.651/0012-08	4390197132-0	Avenida Benjamin Constant, 980	Sala 102 Mezanino	Centro	95900-104	Lajeado (RS)
9	07.756.651/0014-70	4390197134-6	Rua Pastor Hasenack, 240	Conj 03	Teutonia	95890-000	Teutonia (RS)
10	07.756.651/0013-99	4390197133-8	Rua José Reinelli, 1352	-	Sagrada Família	95320-000	Nova Prata (RS)
11	07.756.651/0011-27	4390197131-1	Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1044	Sala 2A	Centro	97650-000	Itaqui (RS)
12	07.756.651/0010-46	4390197130-3	Rua XV de Novembro, 756	Sala 10	Centro	97400-970	São Pedro do Sul (RS)
13	07.756.651/0015-50	4190177889-7	Rua Barão do Rio Branco, 63	Sala 1401	Centro	80010-180	Curitiba (PR)



14	07.756.651/0017-12	4390203144-4	Avenida Rio Branco, 593	Loja 2 Sala 3A	Oriental	95880-000	Estrela (RS)
15	07.756.651/0016-31	4390203143-6	Rua Júlio de Castilhos, 821	Sala 06	Centro	95170-480	Farroupilha (RS)
16	07.756.651/0018-01	4390203145-2	Rua Venâncio Aires, 1334	Sala A1	Centro	97700-000	Santiago (RS)

III. A Matriz e a Filial 02 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de Acesso às Redes de Comunicações	6190-6/01
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	6110-8/03
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da Informação	6204-0/00
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Informática	7733-1/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Aluguéis de Imóveis Próprios	6810-2/02
Outros Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Especializado em Produtos não Especificados Anteriormente	4618-4/99
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizáveis	6203-1/00

§ Primeiro: As Filiais de nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 possuem o seguinte objeto social:

Atividade	CNAE
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet	6311-9/00
Consultoria em Tecnologia da Informação	6204-0/00
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Informática e Redes	7733-1/00
Treinamento em Informática a áreas afins	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00

§ Segundo: A Filial de nº 13 possui o seguinte objeto social:



Atividade	CNAE
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet	6311-9/00
Treinamento em Informática e áreas afins	8599-6/03
Outros Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Especializado em Produtos não Especificados Anteriormente	4618-4/99
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Informática e Redes	7733-1/00

IV. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2005 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital social e suas quotas

V. O capital social da sociedade é de R\$ 38.408.700,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e oito mil e setecentos reais), totalmente integralizado, dividido em 384.087 (trezentas e oitenta e quatro mil e oitenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 cada uma, assim distribuído entre as sócias, como segue:

Sócia	Quotas	Valor integralizado (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
GAÚCHA Tecnologia e Participações Ltda	257.339	25.733.900,00	25.733.900,00	67%
LINNE Participações Ltda	126.748	12.674.800,00	12.674.800,00	33%
Total	384.087	38.408.700,00	38.408.700,00	100%

VI. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas respectivas quotas e respondem solidariamente pela integralização do total do capital.

VII. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da(s) outra(s) sócia(s), a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, conforme previsto na cláusula XIII deste Contrato Social.

CAPÍTULO III – Da Administração da Sociedade

VIII. A sociedade será administrada pelos seguintes órgãos: Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

IX. **Do Conselho de Administração:** O Conselho de Administração da sociedade será permanente e composto por 3 (três) membros permanentes, indicados pelos quotistas na sua proporção de participação societária, ou seja, um conselheiro permanente indicado pela **LINNE PARTICIPAÇÕES LTDA** e dois conselheiros permanentes indicados pela **GAÚCHA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A**, sendo possível a modificação da sua composição somente mediante alteração de contrato social.

§ Primeiro: São nomeados como membros do Conselho de Administração as seguintes pessoas físicas, já qualificadas anteriormente: Nicolas Pinto Linné, indicado pela **LINNE PARTICIPAÇÕES LTDA**, Magnum Mello Foletto e Gustavo Pozzebon Stock, indicados pela



GAÚCHA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A, ficando eleito Gustavo Pozzebon Stock como Presidente do Conselho de Administração, que tem a incumbência de convocar e presidir as suas reuniões.

§ Segundo: Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas;
- b) Aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores, e fixar-lhes as atribuições;
- c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) Convocar Assembleia Geral dos Quotistas, Ordinárias ou Extraordinárias;
- e) Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva;
- f) Deliberar sobre a criação, transferência e extinção de dependências da sociedade em quaisquer praças do País ou do exterior;
- g) Decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Assembleia Geral dos Quotistas, desde que não estranhas ao objeto social;
- h) Determinar a remuneração dos Diretores;
- i) Deliberar sobre aquisições, fusões, incorporações de outras empresas;
- j) Deliberar sobre a avaliação de bens que venham a integralizar o capital social.

§ Terceiro: As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) conselheiros e as reuniões extraordinárias com a presença de no mínimo 3 (três) conselheiros.

§ Quarto: As regras de funcionamento do Conselho de Administração deverão constar do “Regimento Interno do Conselho de Administração da ÁVATO TECNOLOGIA LTDA”, que deve ser aprovado pela Assembleia Geral por unanimidade.

- X. Da Diretoria Executiva:** A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) integrantes, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos. Fica eleito, nesta data, Magnum Mello Foletto, já qualificado anteriormente, como Diretor Presidente da Diretoria Executiva e representante legal da AVATO TECNOLOGIA LTDA, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

§ Primeiro: A Diretoria Executiva se reveste de todos os poderes necessários à prática de atos que visem ao perfeito funcionamento da sociedade. O funcionamento da Diretoria será regrado pelo “Regimento Interno da Diretoria Executiva da BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

§ Segundo: Compete aos Diretores desempenhar ainda as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral

- XI.** A Assembleia Geral representa a vontade das sócias e possui as seguintes atribuições:
- a) Aumentar ou reduzir o capital social e alterar o contrato social;
 - b) Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre demonstrações financeiras;
 - c) Deliberar sobre: cisão, dissolução e liquidação da sociedade;
 - d) Aprovar a remuneração dos conselheiros de administração.



§ Único: A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente de forma ordinária ou extraordinária quando necessário, de acordo com as seguintes regras:

- a) as Assembleias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer das sócias, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;
- b) as convocações deverão ocorrer com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias;
- c) as deliberações tomadas serão lavradas em ata;
- d) o quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei;
- e) as Assembleias e suas formalidades tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

CAPÍTULO V - Do exercício social

XII. O exercício social coincide com o ano civil.

§ Primeiro - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral e apuração do resultado da sociedade.

§ Segundo - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a convocar uma reunião de sócias para o seguinte: a) tomar as contas da administração e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício; b) designar administradores, quando for o caso, e, c) tratar de outros assuntos inerentes aos interesses da sociedade constantes da ordem do dia.

§ Terceiro - Da votação das contas não poderá participar o administrador quando este não fizer parte do quadro societário.

§ Quarto - Os lucros líquidos apurados poderão ser retidos pela sociedade para formação de reservas ou serão distribuídos mensal, trimestral ou anualmente de forma proporcional ou não ao capital social, conforme deliberação das sócias em reunião, registrada em ata.

§ Quinto - As sócias são obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital social.

§ Sexto - Poderão ser levantados balancetes intermediários, mensais ou trimestrais, com o objetivo de proceder a distribuição antecipada de lucros às sócias, por conta de resultado futuro.

CAPÍTULO VI - Da retirada, falência, morte ou exclusão de sócio

XIII. Cabe à sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar às demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo às sócias remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhuma das sócias usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem a sócia cedente a liberdade de transferir sua(s) quota(s) à terceiro(s).

XIV. No caso de retirada de sócia, o valor da sua participação societária será calculada de acordo com as regras definidas na cláusula XVIII deste Contrato Social.



XV. O falecimento ou falência de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, a qual poderá continuar com outro sócio a ser admitido, salvo se as sócias, ou sócia remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ Primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, caberá ao inventariante representar o espólio, para todos os efeitos legais.

§ Segundo - A sócia falida será excluída da sociedade, e até que se ultime o processo de falência caberá ao administrador judicial representar a sócia, para todos os efeitos legais.

§ Terceiro - Os herdeiros e/ou sucessores das atuais sócias, receberão pelos seus haveres o valor correspondente a sua participação societária que será calculada de acordo com as regras definidas na cláusula XVIII deste Contrato Social.

XVI. Pode uma sócia ser excluída quando a maioria representando três quartos do capital social entender que a mesma está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil).

§ Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Segundo - Será também, de pleno direito, excluída da sociedade a sócia declarada falida, ou aquela cujas quotas tenham sido liquidadas para pagamento de credor particular da mesma.

XVII. No caso de exclusão de sócia, o valor da sua participação societária, será calculada de acordo com as regras definidas na cláusula XVIII deste Contrato Social.

§ Primeiro - Podem as sócias remanescentes suprir o valor da quota.

§ Segundo - A retirada, falência, morte ou exclusão de sócia não a exime, ou a seus herdeiros e/ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

XVIII. A fórmula de valoração da empresa (*valuation*) dar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, à data de resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Em caso da existência de Acordo de Quotistas em vigor na data, e no mesmo conste cláusula de valoração (*valuation*), prevalece aquela constante no Acordo de Quotistas.

XIX. No caso de dissolução da sociedade, o valor das quotas, será considerado pelo montante efetivamente realizado, e liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução. Os haveres das sócias serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), sem a incidência de juros, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CAPÍTULO VII – Disposições finais

XX. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XXI. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

XXII. As partes, de comum acordo, elegem a Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do CIERGS (CAMERS), para dirimir de forma definitiva e de acordo com a Lei Federal 9.307 de 23.09.1996, eventuais litígios originados ou decorrentes do presente instrumento. As partes renunciam a qualquer outro Fórum ou Tribunal por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social da ÁVATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Santa Maria (RS), 04 de fevereiro de 2020.

MAGNUM MELLO FOLETTO
Presidente da Diretoria Executiva e
Representante Legal

GUSTAVO POZZEBON STOCK
Gaúcha Tecnologia e Participações S.A e
Presidente do Conselho de Administração

ADALBERTO SCHIEHL
Gaúcha Tecnologia e Participações S.A

VAGNER PEGORARO STANGARLIN - Diretor

NÉVIO JAIR STEFAINSKI - Diretor

AELTON PASCHE AITA - Diretor

ONIR TRINDADE FIGUEREDO - Diretor





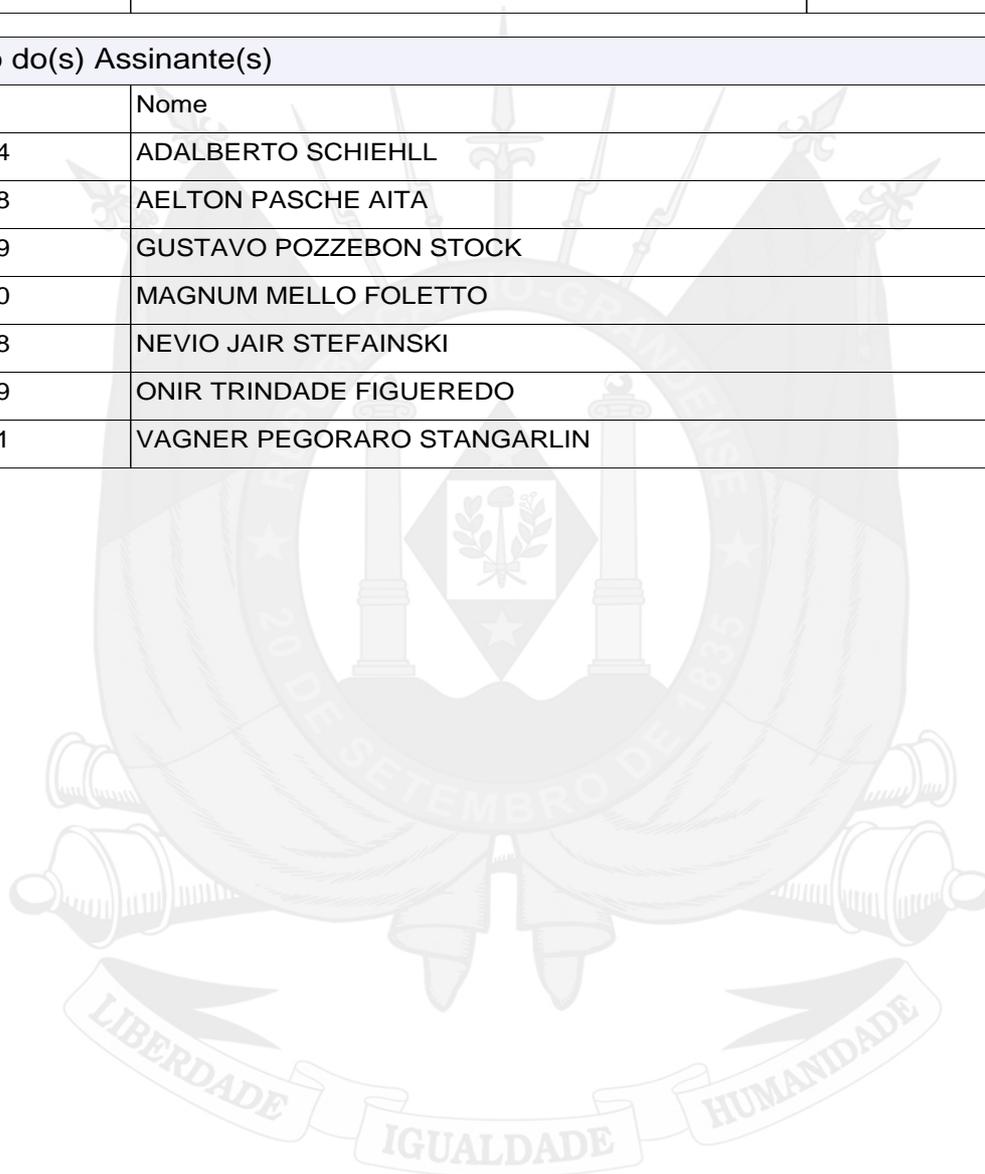
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.624-4	RSP2000033381	07/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
483.276.540-04	ADALBERTO SCHIEHLL
011.070.800-88	AELTON PASCHE AITA
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK
821.473.700-10	MAGNUM MELLO FOLETTTO
887.341.370-68	NEVIO JAIR STEFAINSKI
549.721.590-49	ONIR TRINDADE FIGUEREDO
009.822.500-61	VAGNER PEGORARO STANGARLIN





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, de NIRE 4320562260-2 e protocolado sob o número 20/054.624-4 em 07/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6153136, em 17/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Simone Martins Andrade.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
821.473.700-10	MAGNUM MELLO FOLETTTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
821.473.700-10	MAGNUM MELLO FOLETTTO
011.070.800-88	AELTON PASCHE AITA
549.721.590-49	ONIR TRINDADE FIGUEREDO
887.341.370-68	NEVIO JAIR STEFAINSKI
009.822.500-61	VAGNER PEGORARO STANGARLIN
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK
483.276.540-04	ADALBERTO SCHIEHL

Porto Alegre, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Simone Martins Andrade, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2020, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/054.624-4.



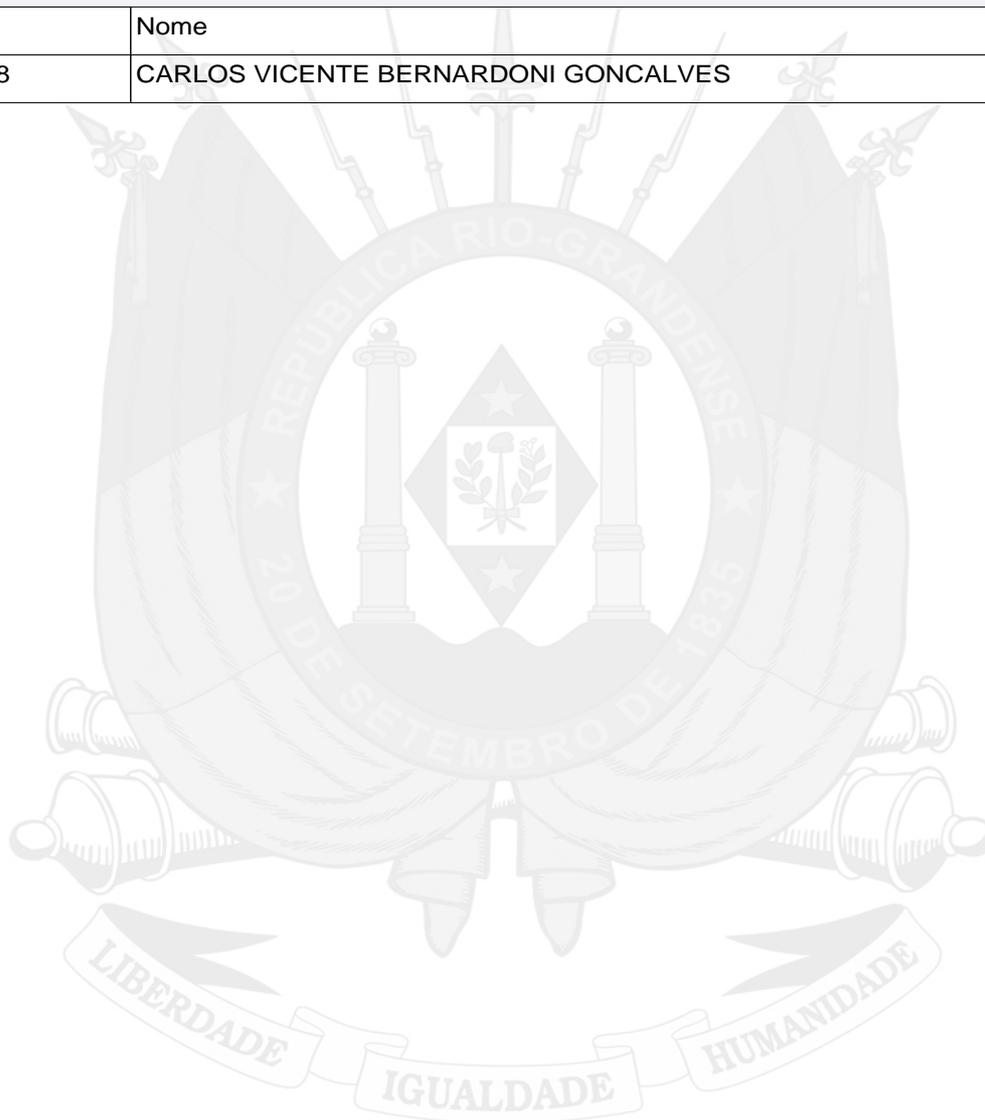


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6153136 em 17/02/2020 da Empresa BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 43205622602 e protocolo 200546244 - 07/02/2020. Autenticação: 9764F8CA59DCDCAB3DC3CAE2D7FA1BB6ABB4CF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/054.624-4 e o código de segurança bSXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300070875

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2361226806

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
---	-----	--	--	--

		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
--	--	-----	---	----------------------------------

		019	1	ESTATUTO SOCIAL
--	--	-----	---	-----------------

		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
--	--	-----	---	--

		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
--	--	-----	---	---------------------------------

SANTA MARIA

Local

14 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9246158 em 04/10/2023 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 233231081 - 27/09/2023. Autenticação: 5F601B121726122818EDC3A4BAD753AC5187BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/323.108-1 e o código de segurança QVQJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



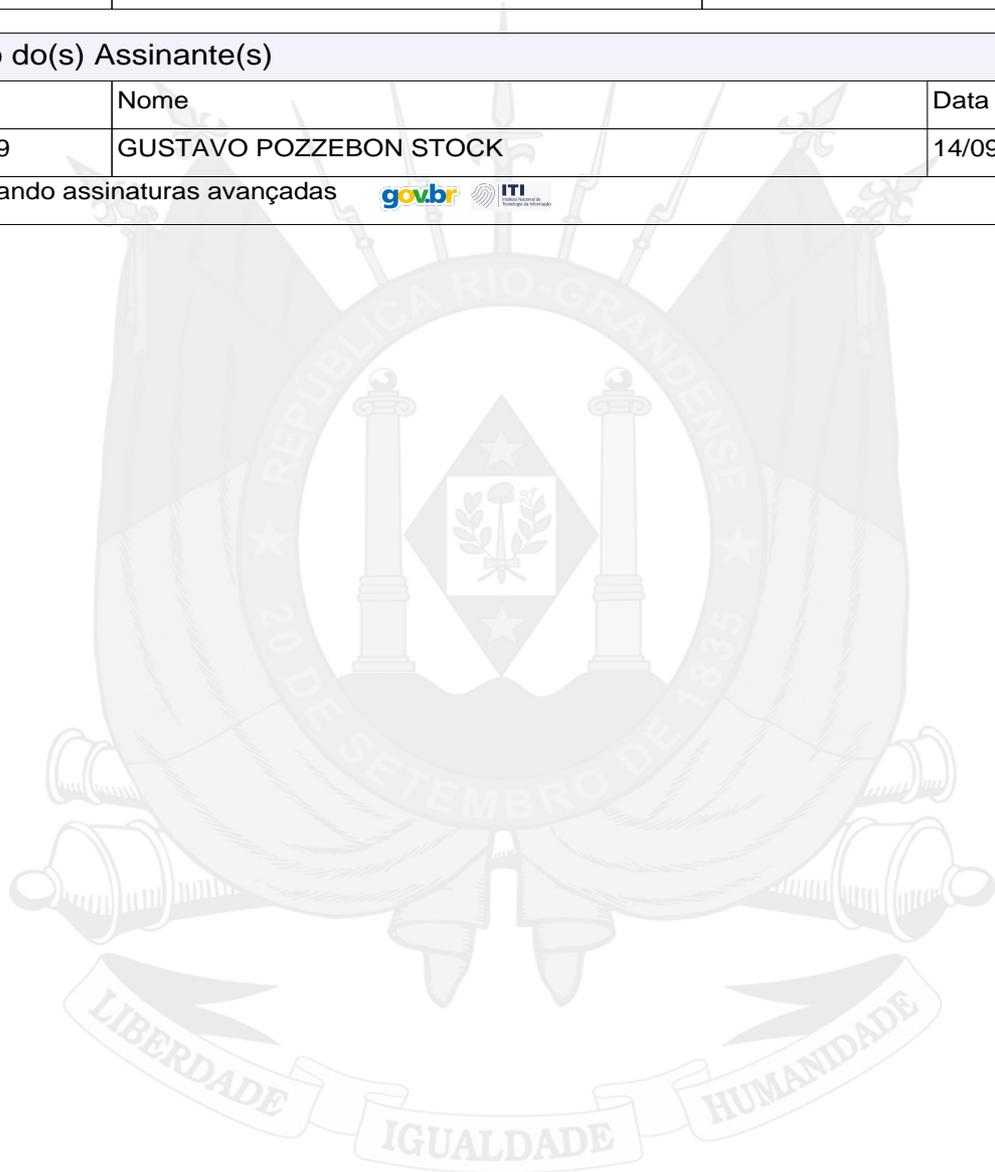
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/323.108-1	RSN2361226806	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9246158 em 04/10/2023 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 233231081 - 27/09/2023. Autenticação: 5F601B121726122818EDC3A4BADC753AC5187BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/323.108-1 e o código de segurança QVQJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 07.756.651/0001-55 | NIRE/RS: 43.300.070.875

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: No dia 22 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sede social da BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (“Sociedade”), com sede em Santa Maria (RS), à Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP 97050-800.

2. Presença e Convocação: Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 (“Código Civil”), em virtude da presença da sócia representando a totalidade do capital social e da Diretoria Executiva da sociedade, conforme segue:

- (i) **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Acionista com 100% do Capital Social da Companhia Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial de São Paulo (SP), sob NIRE 35300546113, inscrita no CNPJ sob nº 35.764.708/0001-01, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2.041 andar 5 Bloco B, Bairro Vila Conceição, CEP 04543-011, São Paulo (SP), representada neste ato por seu Presidente **Gustavo Pozzebon Stock**, brasileiro, empresário, nascido em 15.10.1970, natural de São Borja (RS), casado pelo regime da separação total de bens, portador da Carteira de Identidade nº 6033780451, expedida pela SSP (RS) em 02.03.2011, inscrito no CPF sob o nº 610.062.970-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005, e por seu Diretor **Onir Trindade Figueredo**, brasileiro, executivo de empresas, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;
- (ii) **WENDEL DE MELO VICENTE**, Diretor Presidente da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A, brasileiro, natural de Patos de Minas (MG), executivo de telecomunicações, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22.02.1977, portador da Carteira de Identidade nº 8070759-SSP(MG), inscrito no CPF sob o nº 008.252.166-21, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;
- (iii) **ONIR TRINDADE FIGUEREDO**, Diretor Administrativo da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A, e Diretor da Brasil Tecnologia e Participações S.A, já qualificado, e,
- (iv) **AMARILDO CARLOS DA SILVA**, Diretor Comercial da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A, brasileiro, natural de São Pedro do Cipa (MT), executivo comercial, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.02.1970, portador da Carteira de Identidade nº 05464722, expedida pela SEJUSP (MT), inscrito no CPF sob o nº 453.102.031-68, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;
- (v) **GUSTAVO KROWCZUK SILVA**, Diretor de Tecnologia da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A, brasileiro, natural de Porto Alegre (RS), gestor de tecnologia da informação, Solteiro, nascido em 09.09.1981, portador da Carteira de Identidade nº 4018123317, expedida pela IGP (RS) em 05.01.2018, inscrito no CPF sob o nº 903.609.660-04, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005.

3. Mesa: Presidente: GUSTAVO POZZEBON STOCK, já qualificado.

Secretário: WENDEL DE MELO VICENTE, já qualificado.



4. Ordem do dia: (I) Aprovar a alteração de Filial, (II) Aprovar a eleição e posse do novo membro da Diretoria, (III) Alteração do Artigo 13 do Estatuto Social, (IV) Consolidação da redação do Estatuto Social.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, o Presidente, Sr. Gustavo Pozzebon Stock, passou a apresentar os itens da ordem do dia, que por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

(I) Foi aprovada a alteração do endereço da seguinte Filial:

a) **Filial 76** em Itaquaquetuba (SP), inscrita no CNPJ 07.756.651/0078-34, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3592020792-7, para Estrada Santo Expedito, nº 1.002, bairro Parque Piratininga, CEP 08583-230, Itaquaquetuba (SP).

(II) É eleito e empossado **Andre Luiz Sandoval Valente**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), economista, em união estável sob regime e separação total de bens, nascido em 23.05.1979, portador da Carteira de Identidade nº 14484123, expedida pela SSP (SP), inscrito no CPF nº 222.131.528-61, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005.

Parágrafo Primeiro: O Diretor nomeado e empossado neste ato: aceita o encargo e declara, que é pessoa idônea, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, corrupção passiva ou ativa, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé-pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não ocupam cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, não têm, nem representa, interesse conflitante com os da companhia, tomando assim, posse para a respectiva função.

Parágrafo Segundo: O Diretor eleito, **Andre Luiz Valente**, ingressa neste ato para compor a Diretoria Executiva da sociedade, para cumprir o mandato unificado já existente com vigência de 01/02/2023 a 01/02/2025, e sua remuneração está enquadrada no disposto e aprovado conforme a AGE do dia 01/02/2023, e de acordo com o Artigo 8º, Item II do Estatuto Social da Sociedade, registrada nesta Junta Comercial em 22/03/2023, sob registro nº 43300070875, protocolo nº 230611362, Autenticação: 55BBF074D5B583E11A53E8EF5E78279541BA9C; Ato em que se deu a Transformação da sociedade e também a eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 8º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

(II) Fixar a remuneração e honorários globais da Diretoria Executiva, bem como sua distribuição entre os membros da mesma. Para o primeiro mandato (01/02/2023 à 01/02/2025) a remuneração global anual da Diretoria Executiva fica estabelecida em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuída igualmente entre seus membros.

A partir desta data, a composição da Diretoria Executiva da Companhia para o mandato unificado vigente de 01/02/2023 à 01/02/2025, passa a ser a seguinte:

- a) **Diretor Presidente: WENDEL DE MELO VICENTE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1977 na cidade de Pato de Minas, (MG), portador da Carteira de Identidade nº 8070759-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.252.166-21, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;
- b) **Diretor Administrativo: ONIR TRINDADE FIGUEREDO**, brasileiro, natural de São Borja (RS), nascido em 25/08/1970, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS (RS) em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;
- c) **Diretor Comercial: AMARILDO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1970 na cidade de São Pedro da Cipa (MT), portador da Carteira de identidade nº 05464722/SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.102.031-68, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;



- d) **Diretor de Tecnologia: GUSTAVO KROWCZUK SILVA**, brasileiro, nascido em 09.09.1981, natural de Porto Alegre (RS), solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4018123317, expedida pela IGP (RS) em 05.01.2018, inscrito no CPF sob o nº 903.609.660-04, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005;
- e) **Diretor Financeiro: ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE**, brasileiro, nascido em 23.05.1979, em união estável sob regime e separação total de bens, portador da Carteira de Identidade nº 14484123, expedida pela SSP (SP), inscrito no CPF nº 222.131.528-61, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-005.

(III) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do Artigo 13 do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 - *A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados em conjunto por, pelo menos, 02 (dois) Diretores.*

Parágrafo Primeiro: *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não tiverem a aprovação da Assembleia Geral.*

Parágrafo Segundo: *Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.*

Parágrafo Terceiro: *As procurações, públicas ou particulares, necessárias para a administração da Companhia e para representação junto a terceiros, serão, sempre, emitidas e firmadas, em conjunto pelo **Diretor Presidente e mais um Diretor.***

(IV) Por unanimidade foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social como Anexo I a esta ata.

6. Encerramento: Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Assembleia, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e firmada por todos.

A presente ata é cópia fiel da original constante no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Santa Maria (RS), 22 de agosto de 2023.

Assinam digitalmente este ato:

1. Gustavo Pozzebon Stock – Presidente da acionista Brasil Tecnologia e Participações S.A e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
2. Wendel de Melo Vicente – Diretor Presidente da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
3. Onir Trindade Figueredo – Diretor Administrativo da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A e Diretor da acionista Brasil Tecnologia e Participações S.A
4. Amarildo Carlos da Silva – Diretor Comercial da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A
5. Gustavo Krowczuk Silva – Diretor de Tecnologia da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A
6. Andre Luiz Sandoval Valente – Diretor da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A





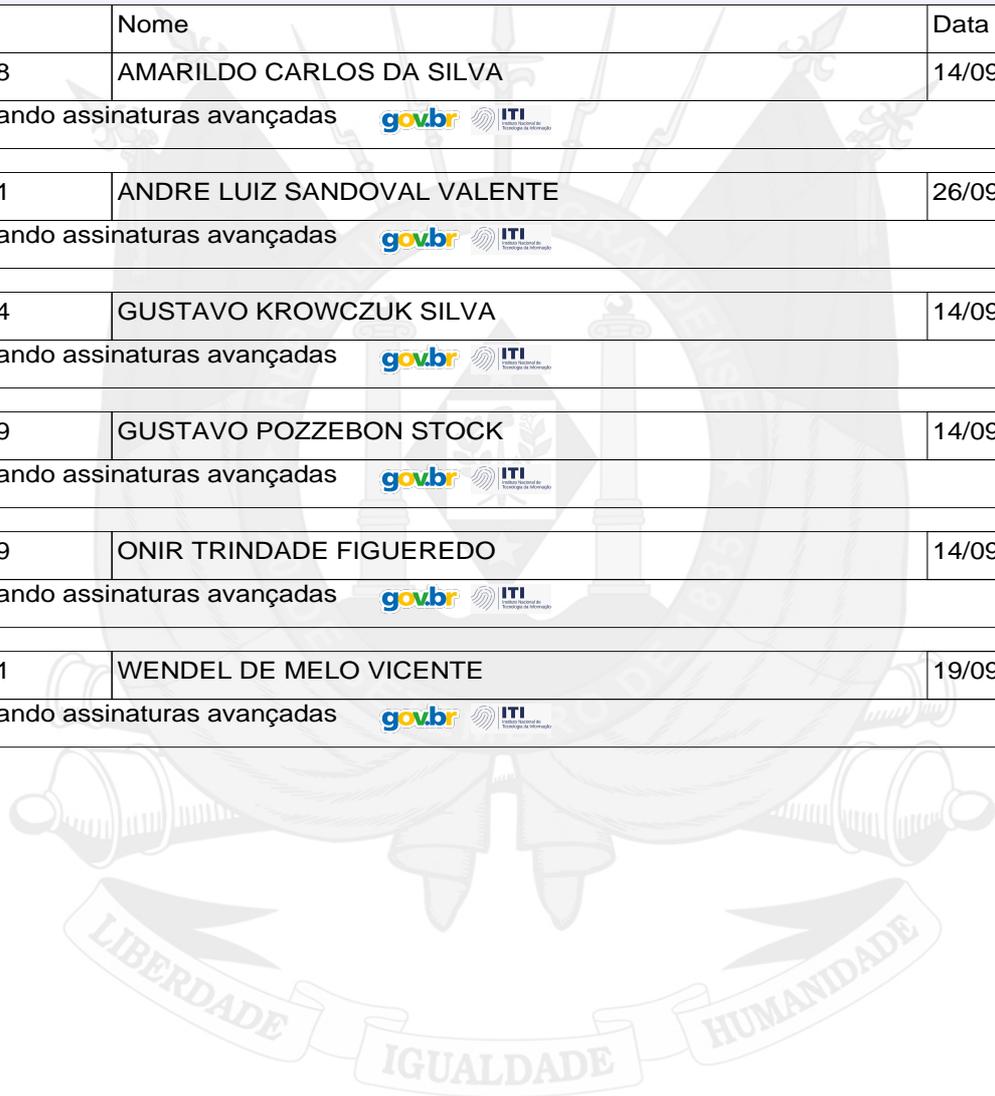
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/323.108-1	RSN2361226806	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
453.102.031-68	AMARILDO CARLOS DA SILVA	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
222.131.528-61	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
903.609.660-04	GUSTAVO KROWCZUK SILVA	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
549.721.590-49	ONIR TRINDADE FIGUEREDO	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	19/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9246158 em 04/10/2023 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 233231081 - 27/09/2023. Autenticação: 5F601B121726122818EDC3A4BADC753AC5187BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/323.108-1 e o código de segurança QVQJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Esta página é parte integrante da Ata Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22.08.2023 da Sociedade Anônima Brasil TecPar Serviços de Telecomunicações S.A inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55 e registrada na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 4330007087-5.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 07.756.651/0001-55 | NIRE: 4330007087-5

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada simplesmente como “Companhia”, é uma sociedade anônima de **capital fechado** que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A sede e foro jurídico da sociedade está localizada à avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Santa Maria (RS), CEP 97050-800 e possui as seguintes filiais:

01	CNPJ: 07.756.651/0003-17	NIRE: 4390181822-0
	Endereço:	Bairro:
	Dr. Edeomar Kruel, nº 339, Sala B	Centro
	Município (UF):	CEP:
	JÓIA (RS)	98180-000
02	CNPJ: 07.756.651/0004-06	NIRE: 4390182713-0
	Endereço:	Bairro:
	Rua Domingos de Almeida, nº 1722	Centro
	Município (UF):	CEP:
	URUGUAIANA (RS)	97501-516
03	CNPJ: 07.756.651/0008-21	NIRE: 4390191720-1
	Endereço:	Bairro:
	Calçada Salvador Isaía, nº 1.293, Loja A	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SANTA MARIA (RS)	97015-015
04	CNPJ: 07.756.651/0007-40	NIRE: 4390191719-8
	Endereço:	Bairro:
	Rua Barão do Rio Branco, nº 1.937, Sala 02	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SÃO BORJA (RS)	97670-000
05	CNPJ: 07.756.651/0005-89	NIRE: 4390191717-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua Anita Garibaldi, nº 976, 2º andar	Mont´Serrat
	Município (UF):	CEP:
	PORTO ALEGRE (RS)	90450-000
06	CNPJ: 07.756.651/0009-02	NIRE: 4390191721-0
	Endereço:	Bairro:
	Rua Fernando Abott, nº 1.008, Sala 01	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SANTA CRUZ DO SUL (RS)	96810-148
07	CNPJ: 07.756.651/0006-60	NIRE: 4390191718-0
	Endereço:	Bairro:
	Rua Visconde de São Gabriel, nº 396, Loja 01	Cidade Alta
	Município (UF):	CEP:
	BENTO GONÇALVES (RS)	95700-376



08	CNPJ: 07.756.651/0012-08	NIRE: 4390197132-0
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Benjamin Constant, nº 980, Sala 102, Mezanino	Centro
	Município (UF):	CEP:
	LAJEADO (RS)	95900-104
09	CNPJ: 07.756.651/0014-70	NIRE: 4390197134-6
	Endereço:	Bairro:
	Rua Albino Schneider, nº 800	Teutônia
	Município (UF):	CEP:
	TEUTÔNIA (RS)	95890-000
10	CNPJ: 07.756.651/0013-99	NIRE: 4390197133-8
	Endereço:	Bairro:
	Rua José Reinelli, nº 1.352	Sagrada Família
	Município (UF):	CEP:
	NOVA PRATA (RS)	95320-000
11	CNPJ: 07.756.651/0011-27	NIRE: 4390197131-1
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.044, Sala 2A	Centro
	Município (UF):	CEP:
	ITAQUI (RS)	97650-000
12	CNPJ: 07.756.651/0010-46	NIRE: 4390197130-3
	Endereço:	Bairro:
	Rua Coronel Scherer, nº 555	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SÃO PEDRO DO SUL (RS)	97400-000
13	CNPJ: 07.756.651/0015-50	NIRE: 4190177889-7
	Endereço:	Bairro:
	Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Sala 1.401	Centro
	Município (UF):	CEP:
	CURITIBA (PR)	80010-180
14	CNPJ: 07.756.651/0017-12	NIRE: 4390203144-4
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Rio Branco, nº 593, Loja 02, Sala 3A	Oriental
	Município (UF):	CEP:
	ESTRELA (RS)	95880-000
15	CNPJ: 07.756.651/0016-31	NIRE: 4390203143-6
	Endereço:	Bairro:
	Rua Júlio de Castilhos, nº 821, Sala 06	Centro
	Município (UF):	CEP:
	FARROUPILHA (RS)	95170-480
16	CNPJ: 07.756.651/0018-01	NIRE: 4390203145-2
	Endereço:	Bairro:
	Rua Venâncio Aires, nº 1.334, Sala A1	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SANTIAGO (RS)	97700-000
17	CNPJ: 07.756.651/0022-80	NIRE: 4390204834-7
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Júlio de Castilhos, nº 948, Sala 02	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SÃO FRANCISCO DE PAULA (RS)	95400-000



18	CNPJ: 07.756.651/0021-07	NIRE: 4390204833-9
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Três de Maio, nº 51, Sala 09B	Centro
	Município (UF): NOVA PETRÓPOLIS (RS)	CEP: 95150-000
19	CNPJ: 07.756.651/0020-18	NIRE: 4390204832-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua Buarque de Macedo, nº 1.365	Alfândega
	Município (UF): GARIBALDI (RS)	CEP: 95720-000
20	CNPJ: 07.756.651/0019-84	NIRE: 4390204831-2
	Endereço:	Bairro:
	Rua General Osório, nº 1.062, Sala 02	Centro
	Município (UF): VENÂNCIO AIRES (RS)	CEP: 95800-000
21	CNPJ: 07.756.651/0024-41	NIRE: 4390205420-7
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Santos Ferreira, nº 805, Sala 02	Nossa Senhora das Graças
	Município (UF): CANOAS (RS)	CEP: 92025-313
22	CNPJ: 07.756.651/0023-60	NIRE: 4390205419-3
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Guilherme Schell, nº 2.222, Sala 02	Fátima
	Município (UF): CANOAS (RS)	CEP: 92200-654
23	CNPJ: 07.756.651/0025-22	NIRE: 4390205746-0
	Endereço:	Bairro:
	Rua Colômbia, nº 208	Vera Cruz
	Município (UF): ALEGRETE (RS)	CEP: 97544-000
24	CNPJ: 07.756.651/0026-03	NIRE: 4390207232-9
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Voluntários da Pátria, nº 1.327, Sala 02	Vila Rica
	Município (UF): FELIZ (RS)	CEP: 95770-000
25	CNPJ: 07.756.651/0027-94	NIRE: 4390207827-1
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Pedro Adams Filho, nº 4.671, Loja 02	Pátria Nova
	Município (UF): NOVO HAMBURGO (RS)	CEP: 93410-145
26	CNPJ: 07.756.651/0028-75	NIRE: 4390207828-9
	Endereço:	Bairro:
	Rua José Bonifácio, nº 1.099, Sala 02	Centro
	Município (UF): DOM PEDRITO (RS)	CEP: 96450-000
27	CNPJ: 07.756.651/0029-56	NIRE: 4390208375-4
	Endereço:	Bairro:
	Rua Independência, nº 35, Apto 03	Centro
	Município (UF): CACEQUI (RS)	CEP: 97450-000



28	CNPJ: 07.756.651/0030-90	NIRE: 4390208873-0
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Almirante Tamandaré, nº 2.440	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SANTANA DO LIVRAMENTO (RS)	97573-502
29	CNPJ: 07.756.651/0031-70	NIRE: 4290206215-2
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Santos Dumont, nº 1.225	Santo Antônio
	Município (UF):	CEP:
	JOINVILLE (SC)	89218-105
30	CNPJ: 07.756.651/0032-51	NIRE: 5192002334-9
	Endereço:	Bairro:
	Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Sala 224, Bloco 01	Goiabeiras
	Município (UF):	CEP:
	CUIABÁ (MT)	78043-900
31	CNPJ: 07.756.651/0033-32	NIRE: 5492005999-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua da Paz, nº 129, Sala 103	Centro
	Município (UF):	CEP:
	CAMPO GRANDE (MS)	79002-190
32	CNPJ: 07.756.651/0034-13	NIRE: 3390159985-6
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Presidente Vargas, nº 3.131, Sala 603	Cidade Nova
	Município (UF):	CEP:
	RIO DE JANEIRO (RJ)	20210-030
33	CNPJ: 07.756.651/0036-85	NIRE: 3390159987-2
	Endereço:	Bairro:
	Rua José Resende, nº 39	Centro
	Município (UF):	CEP:
	ARARUAMA (RJ)	28979-177
34	CNPJ: 07.756.651/0035-02	NIRE: 3390159986-4
	Endereço:	Bairro:
	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 217	Centro
	Município (UF):	CEP:
	IGUABA GRANDE (RJ)	28960-000
35	CNPJ: 07.756.651/0038-47	NIRE: 4390213505-3
	Endereço:	Bairro:
	Rua Francisco Emílio Muller, nº 1.805	Jardim do Prado
	Município (UF):	CEP:
	TAQUARA (RS)	95600-458
36	CNPJ: 07.756.651/0039-28	NIRE: 4390213506-1
	Endereço:	Bairro:
	Rodovia RS-239, nº 1.082	Amaral Ribeiro
	Município (UF):	CEP:
	SAPIRANGA (RS)	93821-342
37	CNPJ: 07.756.651/0037-66	NIRE: 3592014726-6
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco B, 5º andar	Vila Nova conceição
	Município (UF):	CEP:
	SÃO PAULO (SP)	04543-011



38	CNPJ: 07.756.651/0046-57	NIRE: 3390160145-1
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Sete de Maio, nº 50, Loja 01	Centro
	Município (UF):	CEP:
	RIO BONITO (RJ)	28800-000
39	CNPJ: 07.756.651/0044-95	NIRE: 3390160144-3
	Endereço:	Bairro:
	Rua Segisfredo Bravo, nº 126	Bacaxá
	Município (UF):	CEP:
	SAQUAREMA (RJ)	28994-627
40	CNPJ: 07.756.651/0041-42	NIRE: 5192002426-4
	Endereço:	Bairro:
	Rua Jurucê, nº 970	Centro
	Município (UF):	CEP:
	JACIARA (MT)	78820-000
41	CNPJ: 07.756.651/0042-23	NIRE: 5192002427-2
	Endereço:	Bairro:
	Rua das Graviolas, nº 52	Setor Comercial
	Município (UF):	CEP:
	SINOP (MT)	78550-116
42	CNPJ: 07.756.651/0040-61	NIRE: 5192002425-6
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Goiânia, nº 100	Jardim Pindorama I
	Município (UF):	CEP:
	RONDONÓPOLIS (MT)	78710-476
43	CNPJ: 07.756.651/0043-04	NIRE: 5192002428-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua Brasil, nº 44	Centro
	Município (UF):	CEP:
	NOVA SANTA HELENA (MT)	78548-000
44	CNPJ: 07.756.651/0045-76	NIRE: 5192002429-9
	Endereço:	Bairro:
	Rua Londrina, nº 1.454	Jardim Riva
	Município (UF):	CEP:
	PRIMAVERA DO LESTE (MT)	78850-000
45	CNPJ: 07.756.651/0052-03	NIRE: 5192002469-8
	Endereço:	Bairro:
	Rua Uruguaiana (Loteamento Chácara das Uvas), nº 982	Vale do Sol
	Município (UF):	CEP:
	CAMPO VERDE (MT)	78841-068
46	CNPJ: 07.756.651/0053-86	NIRE: 5192002470-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua São Benedito, nº 436	São Sebastião
	Município (UF):	CEP:
	CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)	78195-000
47	CNPJ: 07.756.651/0049-08	NIRE: 5492006131-6
	Endereço:	Bairro:
	Rua Antônio de Albuquerque, nº 355	Centro
	Município (UF):	CEP:
	COXIM (MS)	79400-000



48	CNPJ: 07.756.651/0050-33	NIRE: 5192002467-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua das Figueiras, nº 89	Centro
	Município (UF):	CEP:
	GUARANTÃ DO NORTE (MT)	78520-000
49	CNPJ: 07.756.651/0051-14	NIRE: 5192002468-0
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Interpeninsular, nº 3.506, Quadra 35, Lote 6	ZH2-001 Centro
	Município (UF):	CEP:
	MATUPÁ (MT)	78525-000
50	CNPJ: 07.756.651/0048-19	NIRE: 5492006130-8
	Endereço:	Bairro:
	Rua Diamantino, nº 44	Centro
	Município (UF):	CEP:
	PEDRO GOMES (MS)	79410-000
51	CNPJ: 07.756.651/0054-67	NIRE: 5192002471-0
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Brasil, nº 528	Centro
	Município (UF):	CEP:
	PEIXOTO DE AZEVEDO (MT)	78530-000
52	CNPJ: 07.756.651/0047-38	NIRE: 5492006129-4
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Barão do Rio Branco, nº 691	Centro
	Município (UF):	CEP:
	RIO VERDE DE MATO GROSSO (MS)	79480-000
53	CNPJ: 07.756.651/0055-48	NIRE: 5192002539-2
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Gaspar Dutra, nº 932	Centro
	Município (UF):	CEP:
	CLÁUDIA (MT)	78540-000
54	CNPJ: 07.756.651/0056-29	NIRE: 5492006187-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua Tércio Teixeira Machado, nº 785	Centro
	Município (UF):	CEP:
	COSTA RICA (MS)	79550-000
55	CNPJ: 07.756.651/0057-00	NIRE: 5492006188-0
	Endereço:	Bairro:
	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.141, Sala 01	Loteamento Capão Redondo
	Município (UF):	CEP:
	SÃO GABRIEL DO OESTE (MS)	79490-000
56	CNPJ: 07.756.651/0058-90	NIRE: 5192002540-6
	Endereço:	Bairro:
	Travessa Lucas Toniazzo, nº 59, Sala 01	Centro
	Município (UF):	CEP:
	TERRA NOVA DO NORTE (MT)	78505-000
57	CNPJ: 07.756.651/0060-05	NIRE: 4390214911-9
	Endereço:	Bairro:
	Rua Antônio Gonçalves do Amaral, nº 1.525	São José
	Município (UF):	CEP:
	SANTA MARIA (RS)	97110-070



58	CNPJ: 07.756.651/0059-71	NIRE: 5492006281-9
	Endereço:	Bairro:
	Avenida 03 de Junho, nº 1.077, Quadra 133, Lote 11	Vale do Corrente
	Município (UF):	CEP:
	SONORA (MS)	79415-000
59	CNPJ: 07.756.651/0061-96	NIRE: 3592016594-9
	Endereço:	Bairro:
	Rua Júlio de Paula Pereira, nº 131	Parque Ponte Grande
	Município (UF):	CEP:
	MOGI DAS CRUZES (SP)	08775-060
60	CNPJ: 07.756.651/0063-58	NIRE: 5192003181-3
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Aníbal de Toledo, nº 2.035	Bom Pastor
	Município (UF):	CEP:
	POCONÉ (MT)	78175-000
61	CNPJ: 07.756.651/0062-77	NIRE: 5290164213-7
	Endereço:	Bairro:
	Avenida 136, nº 761, Edifício Nasa Business Style, Quadra F-44, Lote 2-E, 11º andar	Setor Sul
	Município (UF):	CEP:
	GOIÂNIA (GO)	74093-250
62	CNPJ: 07.756.651/0064-39	NIRE: 5192003236-4
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 5.348, 1º andar, Sala 4	Vista Alegre
	Município (UF):	CEP:
	CUIABÁ (MT)	78085-700
63	CNPJ: 07.756.651/0066-09	NIRE: 5192003238-1
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Miguel Sutil, nº 8.575, Sala 405	Santa Rosa
	Município (UF):	CEP:
	CUIABÁ (MT)	78040-365
64	CNPJ: 07.756.651/0065-10	NIRE: 5192003237-2
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Vitória Régia, nº 788W	Bandeirantes
	Município (UF):	CEP:
	LUCAS DO RIO VERDE (MT)	78455-000
65	CNPJ: 07.756.651/0067-81	NIRE: 5192003239-9
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Santo Antônio, S/Nº	Centro
	Município (UF):	CEP:
	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (MT)	78180-000
66	CNPJ: 07.756.651/0070-87	NIRE: 5192003284-4
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 2.870	Canteiro Central
	Município (UF):	CEP:
	ALTA FLORESTA (MT)	78580-000
67	CNPJ: 07.756.651/0071-68	NIRE: 5192003285-2
	Endereço:	Bairro:
	Rua Baltazar Navarros, nº 219	Bandeirantes
	Município (UF):	CEP:
	CUIABÁ (MT)	78010-020



68	CNPJ: 07.756.651/0068-62	NIRE: 5192003282-8
	Endereço:	Bairro:
	Rua João Lourenço Máximo, nº 1, Sala A, Setor 1, Quadra 68, Lote 8	Centro
	Município (UF):	CEP:
	NOVA CANAÃ DO NORTE (MT)	78515-000
69	CNPJ: 07.756.651/0072-49	NIRE: 5192003286-1
	Endereço:	Bairro:
	Avenida dos Trabalhadores, nº 2.531, Lote 2, Quadra 65, Sala 1	Residencial Buritis Primavera
	Município (UF):	CEP:
	PRIMAVERA DO LESTE (MT)	78850-000
70	CNPJ: 07.756.651/0069-43	NIRE: 5192003283-6
	Endereço:	Bairro:
	Rua Antônio Hortolani, nº 53N, Sala 6, Térreo, Edifício Athenas	Centro
	Município (UF):	CEP:
	TANGARÁ DA SERRA (MT)	78300-098
71	CNPJ: 07.756.651/0074-00	NIRE: 3192009590-4
	Endereço:	Bairro:
	Rua Paraíba, nº 550, Sala 800	Savassi
	Município (UF):	CEP:
	BELO HORIZONTE (MG)	30130-141
72	CNPJ: 07.756.651/0073-20	NIRE: 4390217967-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua Dr. Paulo Hecker, nº 31, Sala 1	Humaitá
	Município (UF):	CEP:
	PORTO ALEGRE (RS)	90245-170
73	CNPJ: 07.756.651/0080-59	NIRE: 3592020793-5
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Armando Colângelo, nº 1.200	Parque Rodrigo Barreto
	Município (UF):	CEP:
	ARUJÁ (SP)	07417-310
74	CNPJ: 07.756.651/0075-91	NIRE: 3592020789-7
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Dom Pedro II, nº 260, Sala 06	Vila Romanópolis
	Município (UF):	CEP:
	FERRAZ DE VASCONCELOS (SP)	08500-400
75	CNPJ: 07.756.651/0077-53	NIRE: 3592020791-9
	Endereço:	Bairro:
	Estrada dos Moraes, nº 98	Jardim Irene
	Município (UF):	CEP:
	GUARULHOS (SP)	07134-290
76	CNPJ: 07.756.651/0078-34	NIRE: 3592020792-7
	Endereço:	Bairro:
	Estrada Santo Expedito, nº 1.002	Parque Piratininga
	Município (UF):	CEP:
	ITAQUAQUECETUBA (SP)	08583-230
77	CNPJ: 07.756.651/0076-72	NIRE: 3592020790-1
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Miguel Badra, nº 972	Cidade Miguel Badra
	Município (UF):	CEP:
	SUZANO (SP)	08690-010



78	CNPJ: 07.756.651/0079-15	NIRE: 5392002888-1
	Endereço:	Bairro:
	Rua Copaíba Lote, nº 1, Sala 811, Torre A	Norte (Águas Claras)
	Município (UF):	CEP:
	BRASÍLIA (DF)	71919-540
79	CNPJ: 07.756.651/0081-30	NIRE: 3592021956-9
	Endereço:	Bairro:
	Avenida Dr. José Arthur Nova, nº 1.370	Parque Paulistano
	Município (UF):	CEP:
	SÃO PAULO (SP)	08090-000
80	CNPJ: 07.756.651/0082-10	NIRE: 3592022220-9
	Endereço:	Bairro:
	Estrada dos Romeiros, nº 38.000, Galpão 08	Votuparim
	Município (UF):	CEP:
	SANTANA DE PARNAIBA (SP)	06513-001
81	CNPJ:	NIRE:
	Endereço:	Bairro:
	Avenida José Rangel Filho, nº 0, Sala 02	Jardim Ponte Alta I
	Município (UF):	CEP:
	GUARULHOS (SP)	07179-350

Artigo 3º : A Matriz e a filial 29, 33 e 34 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de acesso às redes de comunicações	6190-6/01
Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00
Treinamento em informática	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Aluguéis de imóveis próprios	6810-2/02
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral	3314-7/10
Construção de estações e redes de telecomunicações	4221-9/04
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	4221-9/05
Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	6110-8/01
Operadora de televisão por assinatura por cabo	6141-8/00
Atividades de prestação de serviços de informação	6399-2/00
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	9512-6/00
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01

Parágrafo Primeiro: As Filiais de nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11,12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet	6311-9/00
Consultoria em Tecnologia da Informação	6204-0/00
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Informática e Redes	7733-1/00
Treinamento em Informática a áreas afins	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00



Parágrafo Segundo: A Filial de nº 02 possui o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de acesso às redes de comunicações	6190-6/01
Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00
Treinamento em informática	8599-6/03
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00
Aluguéis de imóveis próprios	6810-2/02

Parágrafo Terceiro: A Filial de nº 13 possui o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Treinamento em informática e áreas afins	8599-6/03
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, informática e redes	7733-1/00

Parágrafo Quarto: As Filiais de nº 09, 24, 25, 26, 27e 28 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00

Parágrafo Quinto: A Filial nº 30 possui seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de acesso às redes de comunicações	6190-6/01
Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

Parágrafo Sexto: A Filial nº 31 e 32 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de acesso às redes de comunicações	6190-6/01
Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00

Parágrafo Sétimo: As Filiais nº 35, 36, 38, 39, 41,42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56,57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80 e 81 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedores de acesso as redes de comunicações	6190-6/01
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00



Parágrafo Oitavo: A Filial nº 37 possui seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de acesso às redes de comunicações	6190-6/01
Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	61.10-8/01

Parágrafo Nono: As Filiais de nº 40 e 45 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	4751-2/01
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00

Parágrafo Décimo: As Filiais de nº 61, 71 e 78 possuem o seguinte objeto social:

Atividades	CNAE
Provedor de acesso às redes de comunicações	6190-6/01
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	61.10-8/01
Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2005 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 88.447.494,00** (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), dividido em 88.447.494 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A Companhia não possui capital autorizado.

Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais, quando emitidas, terão preferência na distribuição de dividendos e garantia de recompra pela Companhia, porém, não terão direito a voto.

Parágrafo Quarto: As ações objeto de recompra pela Companhia ficarão em tesouraria, à disposição para deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto: Na proporção do número de ações da mesma espécie e classe que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo que o direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. Esse direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto: No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e execução para cobrança da importância, a critério da Diretoria Executiva.



Artigo 6º - O Acordo de Acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, será sempre observado pela Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desse acordo e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições do acordo.

Parágrafo Primeiro: Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes do(s) Acordo(s) de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Parágrafo Segundo: O(s) Acordo(s) de Acionista(s) aprovados pela Assembleia Geral devem ser devidamente arquivados na sede social da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo com poderes para decidir todos os negócios e assuntos de interesse da Companhia, instalando-se **ordinariamente** dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e **extraordinariamente**, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, na forma prevista no Artigo 12, item (I).

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro desta Diretoria. O presidente da Assembleia será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária, que escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (I) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar as suas atribuições;
- (II) fixar a remuneração e honorários globais da Diretoria Executiva, bem como sua distribuição entre os membros da mesma. Para o primeiro mandato (01/02/2023 à 01/02/2025) a remuneração global anual da Diretoria Executiva fica estabelecida em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuída igualmente entre seus membros;
- (III) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sobre adiantamentos de lucros e dividendos;
- (IV) alterar este Estatuto Social;
- (V) aprovar propostas de Acordo(s) de Acionistas e suas alterações;
- (VI) eleger o liquidante, para o período de liquidação;
- (VII) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (VIII) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (IX) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (X) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (XI) autorizar a emissão de ações da Companhia fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (XII) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (XIII) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;



- (XIV) aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (XV) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (XVI) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (XVII) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- (XVIII) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e
- (XIX) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social;
- (XX) dar o seu parecer no balanço anual da sociedade.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II – Diretoria

Artigo 10 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) a 07 (sete) Diretores Executivos, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e empossados em Assembleia Geral, sendo um deles o Diretor Presidente, e os demais Diretores Executivos com designação específica e área de atuação, determinadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. A vigência do primeiro mandato da Diretoria Executiva será de 01/02/2023 à 01/02/2025.

Parágrafo Segundo: O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e respectiva publicação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, a Assembleia Geral nomeará o Diretor Presidente substituto, investindo-o nas suas funções.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância de cargo de Diretor Presidente, a Assembleia Geral elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Quinto: Os demais Diretores Executivos serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor Executivo, que será designado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Sexto: Em caso de vacância de Diretor Executivo, o Diretor Presidente indicará o seu substituto provisório dentre os demais Diretores Executivos, até que Assembleia Geral eleja o seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.



Parágrafo Sétimo: Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, os Diretores, independentemente do prazo do mandato e da existência de motivo justo.

Artigo 11 - As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas por escrito, pelo seu Presidente, a seu critério, cabendo a este estabelecer data e horário para sua realização, sendo necessária, para sua instalação, a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos diretores presentes à reunião, cabendo ao presidente o voto de qualidade/minerva em caso de empate.

Parágrafo Segundo: Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para instalação e deliberação.

Parágrafo Terceiro: As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas na sede da Companhia, salvo motivo de caso fortuito ou razão justificada.

Artigo 12 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo das atribuídas por lei, as seguintes competências, não se restringindo a estas:

- (I) convocar as Assembleias Gerais;
- (II) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral;
- (III) elaborar e submeter a Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando for o caso, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (IV) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (V) praticar os atos de sua competência e de simples rotinas administrativas, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (VI) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (VII) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (VIII) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, até o limite de **5%** (cinco por cento) **do valor do Capital Social** integralizado da Companhia, acima do qual deverá ter aprovação da Assembleia Geral;
- (IX) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e
- (X) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Parágrafo Único: As atividades e atribuições da Diretoria devem observar e não se sobrepor às competências da Assembleia Geral, previstas no Artigo 8º.

Artigo 13 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados em conjunto por, pelo menos, **02 (dois) Diretores**.

Parágrafo Primeiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não tiverem a aprovação da Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

Parágrafo Terceiro: As procurações, públicas ou particulares, necessárias para a administração da Companhia e para representação junto a terceiros, serão, sempre, emitidas e firmadas, em conjunto pelo **Diretor Presidente e mais um Diretor.**

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 14 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 15 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros remanescentes até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo remanescente terá a destinação definida pela Assembleia Geral.

Artigo 16 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 17 - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral.

Parágrafo Segundo: Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento facultativo, será instalado a critério da Assembleia Geral, que elegerá seus membros, fixará seu prazo de funcionamento, bem como, definirá sua remuneração e atividades, competência e funções, sempre considerando os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VII - DIREITO DE RECESSO

Artigo 19 - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor patrimonial da Companhia, dividido pelo número total de ações, por meio da realização de balanço especial.



CAPÍTULO VIII - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 20 - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa, litígio ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, no Regimento Interno e, se houver, no acordo de acionistas, sendo certo que eventual arbitragem deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação (CAMERS) do CIERGS (Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul), para dirimir de forma definitiva e de acordo com a Lei Federal 9.307/96, renunciando a qualquer outro fórum ou tribunal por mais privilegiado ou especial que seja, exceto para instalação do Tribunal Arbitral.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Santa Maria (RS), 22 de agosto de 2023.

Assinam digitalmente este ato:

1. Gustavo Pozzebon Stock – Presidente da acionista ordinária Brasil Tecnologia e Participações S.A e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
2. Wendel de Melo Vicente – Secretário da Assembleia Geral Extraordinária e Diretor Presidente da Brasil TecPar Serviços de Telecomunicações S.A.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/323.108-1	RSN2361226806	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	19/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9246158 em 04/10/2023 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 233231081 - 27/09/2023. Autenticação: 5F601B121726122818EDC3A4BADC753AC5187BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/323.108-1 e o código de segurança QVQJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GUSTAVO POZZEBON STOCK, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 15/10/1970, RG Nº 6033780451 SSP-RS, CPF 610.062.970-49, RUA GOMES DE CARVALHO, Nº 1510, 1º ANDAR, BAIRRO VILA OLIMPIA, CEP 04547-005, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 14 de setembro de 2023.

Gustavo Pozzebon Stock
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9246158 em 04/10/2023 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 233231081 - 27/09/2023. Autenticação: 5F601B121726122818EDC3A4BADC753AC5187BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/323.108-1 e o código de segurança QVQJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., de CNPJ 07.756.651/0001-55 e protocolado sob o número 23/323.108-1 em 27/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9246158, em 04/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	19/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
549.721.590-49	ONIR TRINDADE FIGUEREDO	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
453.102.031-68	AMARILDO CARLOS DA SILVA	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
903.609.660-04	GUSTAVO KROWCZUK SILVA	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
222.131.528-61	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/323.108-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	GUSTAVO POZZEBON STOCK	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.252.166-21	WENDEL DE MELO VICENTE	19/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.062.970-49	Gustavo Pozzebon Stock	14/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2023, às 09:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/323.108-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 04 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9246158 em 04/10/2023 da Empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 07756651000155 e protocolo 233231081 - 27/09/2023. Autenticação: 5F601B121726122818EDC3A4BADC753AC5187BB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/323.108-1 e o código de segurança QVQJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.756.651/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2005
NOME EMPRESARIAL BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVATO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO LOJA 102
CEP 97.050-800	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@BRASILTECPAR.COM.BR	TELEFONE (55) 3220-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **16:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.756.651/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A
CAPITAL SOCIAL:	R\$88.447.494,00 (Oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ONIR TRINDADE FIGUEREDO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	WENDEL DE MELO VICENTE
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO KROWCZUK SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	AMARILDO CARLOS DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/10/2023** às **16:58** (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.756.651/0078-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2023	
NOME EMPRESARIAL BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVATO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO EST SANTO EXPEDITO	NÚMERO 1002	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.583-230	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIRATININGA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@BRASILTECPAR.COM.BR		TELEFONE (51) 3378-5980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **17:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.756.651/0001-55, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes — CEP 97050-800, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada pelos seus representantes legais, **SR. WENDEL DE MELO VICENTE**, brasileiro, empresário, casado, maior, nascido em 22/02/1977 na cidade de Pato de Minas/MG, portador da cédula de identidade nº 8070759-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 008.252.166-21, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço à Rua dos Pinheiros, nº 1474 – apto 602, Bairro Pinheiros, CEP 05422-002, e **SR. ONIR TRINDADE FIGUEREDO**, brasileiro, empresário, natural de São Borja (RS), nascido em 25.08.1970, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, residente e domiciliado à Rua Benedito Lapin, nº 123, Apto 132, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 045342-040;

OUTORGADO: **ERALDO APARECIDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, gerente de relacionamento, portador da Carteira de Identidade nº 29.039.924-5, e inscrito no CPF sob nº 268.430.598-64, residente e domiciliado à Rua Campos Vergueiro, nº 74, Ap. 13B, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08790-580;

PODERES OUTORGADOS: Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e institui como seu procurador o OUTORGADO, conferindo-lhes amplos poderes para assinar contratos junto à clientes, representá-lo em licitações públicas podendo transigir, apresentar documentos, proposta financeira, formular ofertas e lances verbais, apresentar ou desistir de recursos, usar a palavra, assinar atas e documentos, apresentar reclamações, fazer impugnações e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação, independentemente de sua modalidade e etapa, dando tudo por bom e valioso.

SUBSTABELECIMENTO: Essa procuração NÃO permite substabelecimento.

VALIDADE: O presente mandato tem validade até 31/07/2024, podendo ser revogado pela OUTORGANTE a qualquer momento e sem aviso prévio.

Santa Maria/RS, 09 de Agosto de 2023

WENDEL DE MELO VICENTE

ONIR TRINDADE FIGUEREDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8630-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



5A2B7368

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.039.924-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2017

NOME **ERALDO APARECIDO DE SOUSA**

FILIAÇÃO JOAQUIM JOSE DE SOUZA
BENEDITA MACHADO DE SOUZA

NATURALIDADE ARUJÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO **29/01/1978**

DOC ORIGEM SANTA ISABEL-SP ARUJA CN:LV.A19 /FLS.262 /Nº01003

CPF **268430598/64**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cezario Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão de Registro III RGO, SSP, SP

NAO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A
CNPJ: 07.756.651/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:26:17 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **0475.565D.0D0A.8397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BRASIL TECPAR SERVS DE TELECOMUNICACOES S.A.**

CNPJ base: **07.756.651/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26347984**
Autenticação: **36551586**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

25119/2023

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ **07.756.651/0001-55** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 03 de Novembro de 2023.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/35c9a45b07>



Código de Validação:
35C9A45B07

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.764.708/0001-01
Razão Social: BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPACOES SA
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 / VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502500060809323

Informação obtida em 10/11/2023 14:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.756.651/0001-55

Certidão nº: 66225996/2023

Expedição: 22/11/2023, às 10:35:07

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.756.651/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fwd: Solicitação de alteração de CNPJ em contrato celebrado INTSxlveloz

Eraldo Aparecido De Sousa <eraldosousa@avato.com.br>

Qui, 23/11/2023 14:59

Para: Jeronimo Francisco La Salvia <jeronimo.salvia@ints.org.br>

 4 anexos (11 MB)

5ª Alteração Contratual.pdf; 17ª Alteração Contratual.pdf; 54 alteração.pdf; CCVA_-_lveloz_Network_BST_Ativo_Imobilizado_FINAL - tarjado.pdf;

Jerônimo

Boa tarde!

Apenas complementando as informações para a mudança de CNPJ nos contratos.

No email anterior havia indicado apenas um contrato, mas são dois contratos:

464/2022

552/2022

grato

----- Forwarded message -----

De: **Eraldo Aparecido De Sousa** <eraldosousa@avato.com.br>

Date: ter., 21 de nov. de 2023 às 16:12

Subject: Solicitação de alteração de CNPJ em contrato celebrado INTSxlveloz

To: <jeronimo.salvia@ints.org.br>

Boa tarde

Venho informar que a lveloz Network Eireli, CNPJ 32.490.517/0001-00 foi adquirida pela Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S/A, CNPJ 07.756.651/0001-55, por intermédio da Brasil Gestoras de Operações S/A. Anexo, envio a CCVA da lveloz Network, também envio as alterações contratuais e estatuto social da Brasil Tecpar.

Pela ocasião desta movimentação, venho solicitar alteração por aditamento nos contratos hoje vigentes entre a lveloz e a INTS, de modo que altere o CNPJ da contratada para a Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações Ltda S/A, CNPJ CNPJ 07.756.651/0001-55.

Peço especial atenção, pois este CNPJ está em processo de encerramento e não mais poderemos continuar com a prestação de serviços com este CNPJ.

Contrato lveloz Network - CNPJ 32.490.517/0001-00

Número do contrato: 464/2022

Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos e envio de mais informações.

Eraldo Aparecido De Sousa

Gerente De Relacionamento

Diretoria de Mercado Corporativo

32220322

eraldosousa@avato.com.br

 Logo Avato

--

Eraldo Aparecido De Sousa

Gerente De Relacionamento

Diretoria de Mercado Corporativo

32220322

eraldosousa@avato.com.br

 Logo Avato

AVISO LEGAL

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados, esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada, devendo ser utilizada estritamente para o fim a que se dirige.

Se você não for destinatário desta mensagem, não a divulgue, copie, distribua, examine ou utilize a informação contida nela. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, nos retorne este e-mail para eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistemas de controle.

Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO - EQUIPAMENTOS

- 1. COMPRADORA: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.756.651/0037-66, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco B, 5º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de SP, CEP 04543-011, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("BTS" e/ou "COMPRADORA").
- 2. VENDEDORA: IVELOZ NETWORK EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.490.517/0001-00, estabelecida à Rua Maria Helena, nº 151, Bairro Vila Ferreira, Cidade de Aruja, Estado de São Paulo, CEP 07.401-785, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("VENDEDORA" e, em conjunto com a COMPRADORA, "Partes" e individualmente "Parte").

COMPRADORA e VENDEDORA, quando mencionadas isoladamente neste contrato, serão tratadas como "Parte" e, quando em conjunto "Partes";

E, ainda,

- 3. BRASIL GESTORA DE OPERAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 37.905.444/0001-86, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 63, conj. 1.401, 14º andar, bairro Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-180, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("BGO").
- 4. BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.764.708/0001-01, estabelecida à avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 5º andar, bloco B, bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-011, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Brasil TecPar" ou "BTP" e, em conjunto com a BGO, as "Intervenientes Anuentes");

celebram entre si **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS IMOBILIZADOS – CCVA - EQUIPAMENTOS** ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Sujeito aos termos e condições deste Contrato, em especial o disposto na Cláusula 1.2 abaixo, a VENDEDORA obriga-se, neste ato, a vender e transferir à COMPRADORA, e a COMPRADORA, por sua vez, obriga-se em caráter irrevogável e irretroatável a comprar os equipamentos que serão listados ("Lista") em conjunto pela VENDEDORA e COMPRADORA até a data de 15 de janeiro de 2023 ("Data de Fechamento") ("Equipamentos"), os quais serão utilizados na ativação de redes de telecomunicações de propriedade da COMPRADORA ("Transação"). Para fins de clareza, o respectivo Contrato deverá ser aditado tão logo a Lista de Equipamentos esteja concluída, a fim de que sejam informados quais Equipamentos itegraram a respectiva Transação.

1.2. Os Equipamentos são vendidos na condição de usados e no estado em que se

encontrarem e deverão ser entregues, na Data de Fechamento, mediante assinatura da COMPRADORA do “Termo de Recebimento e Entrega dos Equipamentos” e emissão das respectivas notas fiscais, até a Data de Fechamento.

1.3. A COMPRADORA exime expressamente a VENDEDORA, a partir da data da entrega dos Equipamentos, de toda e qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, com a utilização dos bens objeto deste Contrato, quer civil ou penalmente, bem como de eventuais prejuízos sofridos durante a vigência deste Contrato, inclusive decorrente de força maior, caso fortuito ou qualquer outro evento.

1.4. A VENDEDORA não presta qualquer declaração ou garantia em relação ao estado dos Equipamentos e tampouco em relação à sua utilidade, suficiência ou adequação para os fins pretendidos pela COMPRADORA.

1.5. A COMPRADORA declara (a) ter vistoriado os Equipamentos antes de sua entrega pela VENDEDORA; e (b) que concorda em adquirir e tomar posse dos Equipamentos no estado em que se encontrarem. A VENDEDORA não responderá por quaisquer danos, vícios ou defeitos (ainda que vícios ou defeitos ocultos) em relação aos Equipamentos após a data de entrega dos Equipamentos, ainda que tais danos, vícios ou defeitos (ainda que ocultos) tenham origem em data anterior à entrega dos Equipamentos à COMPRADORA.

1.6. A COMPRADORA declara, ainda, ter conhecimento que os Equipamentos não estão protegidos por apólice de seguros e concorda em adquiri-los ainda sem cobertura de seguros, correndo por sua conta e risco qualquer perda ou danos aos Equipamentos após a sua entrega.

1.7. O Preço de Compra não poderá ser ajustado ou abatido em relação a quaisquer vícios que possam ser detectados nos Equipamentos após a entrega dos Equipamentos (ainda que vícios ou defeitos ocultos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O preço total que a COMPRADORA pagará à VENDEDORA pela compra dos Equipamentos, em moeda corrente nacional, é de [REDACTED] (“Preço de Compra”). O pagamento do Preço de Compra será efetuado na Data de Fechamento, nos termos deste Contrato, via depósito na conta corrente de titularidade da VENDEDORA, informada abaixo, em uma única parcela.

2.3. Até a data da entrega definitiva dos Equipamentos pela VENDEDORA à COMPRADORA, e respectiva emissão de nota fiscal, que ocorrerá na Data de Fechamento, eventual valor pago por conta deste Contrato será considerado como adiantamento da negociação.

2.4. Ocorrendo atraso na entrega dos Equipamentos, a VENDEDORA ficará sujeita, ao pagamento de multa moratória no valor equivalente a 10% (dez por cento) sob o Preço de Compra, acrescida ainda, em qualquer caso, da incidência de juros à taxa de 1% (um por cento) e atualização monetária pelo IPCA, ambos calculados pro rata die.

2.5. O pagamento do Preço de Compra ocorrerá mediante crédito na conta bancária, sendo certo que a quitação ocorrerá somente quando o valor for confirmado, pela VENDEDORA, como disponível na referida conta:

[REDACTED]



CLÁUSULA TERCEIRA – MORA

3.1. Ocorrendo atraso no pagamento do Preço de Compra, a COMPRADORA ficará sujeita, ao pagamento de multa moratória no valor equivalente a 10% (dez por cento) do Preço de Compra, acrescida ainda, em qualquer caso, da incidência de juros à taxa de 1% (um por cento) e atualização monetária pelo IPCA, ambos calculados pro rata die.

3.2. Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMPRADORA em decorrência ou relacionadas a este Contrato, as Intervenientes Anuentes assinam o presente Contrato como garantidoras da COMPRADORA, obrigando-se, conjunta e solidariamente com esta, pelo integral e pontual cumprimento de todas as cláusulas, condições e obrigações estipuladas neste Contrato, em especial aquelas relacionadas ao pagamento do preço, renunciando a quaisquer direitos, benefícios e privilégios mencionados nos Artigos 366, 827, 835, 838, inciso I, 838, inciso III, e 839 do Código Civil Brasileiro e as disposições do Artigo 794 do Código de Processo Civil.

3.3. A responsabilidade das Intervenientes Anuentes perdurará até o integral cumprimento de todas as obrigações da COMPRADORA decorrentes ou relacionadas ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. Em caso de descumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações e responsabilidades dispostas no presente Contrato, poderá o mesmo ser rescindido mediante notificação da Parte inocente, salvo se o descumprimento for sanado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação da Parte inocente acerca do descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A presente compra e venda é realizada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

5.2. A transferência dos Equipamentos será efetuada mediante a emissão de nota fiscal, de acordo com a natureza da operação, da VENDEDORA para a COMPRADORA.

5.3. Acordam as Partes, além das Intervenientes Anuentes, que o presente Contrato substitui qualquer outra negociação ou contrato existente entre qualquer das Partes a respeito do mesmo objeto.

5.4. As disposições insertas no presente Contrato refletem a íntegra dos entendimentos celebrados entre as Partes com relação ao seu objeto, sendo que eventual omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições pactuadas, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.

5.5. As Partes garantem que não têm conhecimento da existência de nenhuma restrição legal ou contratual que as impeçam de formar o presente Instrumento Particular ou que possa causar qualquer tipo de prejuízo ou ônus à outra Parte.

5.6. Na hipótese de qualquer disposição do presente Contrato ser considerada nula ou inexecutável, sua invalidade ou inexecutabilidade parcial não afetará as demais Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

5.7. O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre todas as Partes e mediante o estabelecimento de aditivo contratual.

5.8. Todos os avisos, pedidos e outras comunicações entre as Partes, necessárias à execução deste Contrato, a partir desta data, deverão ser enviadas por mensagem eletrônica ao e-mail: **sgc@brasiltecpa.com.br** para a COMPRADORA, e aos e-mails: **johnstarling19@gmail.com** e **santiago@tintasbrazilian.com.br** para a VENDEDORA ou, ainda, por carta registrada com protocolo/aviso de recebimento, remetida ao endereço citado nas qualificações do preâmbulo deste Contrato.

5.9. No caso de qualquer controvérsia entre as Partes relacionadas ao presente Contrato ("Controvérsia") não ser solucionada de modo amigável em até 30 (trinta) dias (sendo certo, porém, que tal período de negociação amigável não será condição necessária para o ajuizamento de ação judicial nos casos indicados na Cláusula 5.15 abaixo), ela deverá ser exclusivamente solucionada em conformidade com esta Cláusula e submetida a arbitragem a ser conduzida perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP – <http://www.camaraarbitragemsp.com.br> – ("Câmara de Arbitragem") e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem em vigor na data de instauração do procedimento arbitral ("Regulamento de Arbitragem"). O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo e será conduzido no idioma português, observadas as disposições da Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e, quando aplicável, do Código de Processo Civil Brasileiro.

5.10. Para instaurar um procedimento arbitral, a Parte que buscar a arbitragem da respectiva Controvérsia apresentará a respectiva notificação à Câmara de Arbitragem. Tal notificação descreverá a Controvérsia e seus fundamentos, sem prejuízo de quaisquer outras exigências de tal notificação constantes do Regulamento de Arbitragem. Em caso de controvérsia inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** do Preço de Compra, ela será resolvida por árbitro único, escolhido pelo Presidente do Tribunal ou de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem ("Árbitro Único").

5.11. Em caso de Controvérsia superior a **25% (vinte e cinco por cento)** do Preço de Compra, a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo um nomeado pelo Comprador, um nomeado pelos Vendedores em conjunto e o terceiro indicado, consensualmente, pelos dois árbitros indicados pelas Partes ("Tribunal Arbitral").

5.12. A sentença proferida pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculante às Partes (e a seus respectivos sucessores e cessionários), os quais ora expressamente renunciam ao direito a qualquer recurso relacionado à respectiva Controvérsia. A sentença proferida pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral será prolatada por escrito e declinará os fundamentos da decisão de acordo com o presente Contrato e as leis da República Federativa do Brasil. O(s) árbitro(s) ficará(ão) impedido(s) de decidir a Controvérsia com base em equidade ou isonomia.

5.13. Após a confirmação do(s) árbitro(s), o Árbitro Único ou Tribunal Arbitral terá poderes

para conceder as medidas urgentes, provisórias e definitivas que reputar adequadas, inclusive para os fins de determinar a execução específica de qualquer das disposições previstas no presente Contrato.

5.14. O procedimento arbitral e quaisquer documentos e informações nele divulgados ficarão sujeitos à obrigação de confidencialidade, inclusive no caso de medida de emergência ou execução judicial da sentença arbitral. Qualquer Controvérsia que verse sobre a obrigação de confidencialidade, inclusive seu descumprimento e quaisquer Perdas a ela correlatos, será decidido pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral em caráter definitivo.

5.15. Previamente à constituição do Árbitro Único ou Tribunal Arbitral, mediante solicitação por qualquer Parte envolvida em 2 (duas) ou mais arbitragens simultâneas decorrentes deste Contrato ou de qualquer outro instrumento relacionado celebrado entre as Partes, o presidente da Câmara de Arbitragem poderá consolidar procedimentos arbitrais após ouvir as demais Partes. Caso qualquer Parte discorde da consolidação, a decisão de consolidar as arbitragens poderá ser revista pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral após a constituição deste. Caso, antes da apreciação do pedido de consolidação, um ou mais árbitros únicos ou tribunais arbitrais sejam constituídos em outras arbitragens, o Árbitro Único ou tribunal arbitral que houver sido constituído primeiro será competente para a consolidação, e a sua decisão será definitiva e vinculante para as Partes de todos os procedimentos, que serão consolidados em uma única arbitragem perante o referido árbitro ou tribunal. Nessa hipótese, os árbitros que já tenham sido indicados em outra(s) arbitragem(ns) serão destituídos de seus cargos, sem prejuízo: (i) da validade de quaisquer atos praticados ou ordens proferidas por eles anteriormente à destituição (os quais, contudo, ficarão sujeitos à ratificação por parte do novo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral); e (ii) do seu direito de receber os honorários que lhe forem devidos e o reembolso de despesas. A distribuição dos custos dos procedimentos consolidados, incluindo honorários dos árbitros, será determinada pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral competente (que será aquele que for constituído primeiro). A consolidação apenas será considerada se: (i) as cláusulas arbitrais forem compatíveis; (ii) os procedimentos arbitrais apresentem questões de fato ou de direito significativas; (iii) nenhuma Parte for indevidamente prejudicada; (iv) as arbitragens em curso estejam em fase inicial; e (v) a consolidação sob essas circunstâncias não resulte em demora indevida.

5.16. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

5.17. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade, inclusive como título executivo extrajudicial na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, e integral vinculação das Partes ao presente Contrato.

5.18. As Partes desde já, reconhecem e declaram que o presente Contrato possui natureza de Título Executivo Extrajudicial, podendo ser exigido ou executado total ou parcialmente.

5.19. As Partes, os Intervenientes Anuentes e as duas testemunhas abaixo identificadas concordam que o presente Contrato representa a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores relacionados ao seu objeto formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos do art.

107, 219 e 220 do Código Civil.

E, por assim estarem justos e contratados, as Partes firmam o presente na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

COMPRADORA:

DocuSigned by:
Onir Trindade Figueiredo
B7DF7E7B8FCB413...

DocuSigned by:
MAGNUM MELLO FOLETTA
52948DFE64E3450...

BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Por: Onir Trindade Figueiredo / MAGNUM MELLO FOLETTA

VENDEDORA:

DocuSigned by:
Jaqueline Almeida
F9B670E7CFC8412...

IVELOZ NETWORK EIRELI
Por: Jaqueline de Castro Patricio de Almeida

INTERVENIENTES ANUENTES:

DocuSigned by:
Onir Trindade Figueiredo
B7DF7E7B8FCB413...

DocuSigned by:
MAGNUM MELLO FOLETTA
52948DFE64E3450...

BRASIL GESTORA DE OPERAÇÕES S/A
Por: Onir Trindade Figueiredo / MAGNUM MELLO FOLETTA

DocuSigned by:
Gustavo Pozzebon Stock
83CB37DA631C420...

DocuSigned by:
MAGNUM MELLO FOLETTA
52948DFE64E3450...

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Por: Gustavo Pozzebon Stock / MAGNUM MELLO FOLETTA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Gabriel Leite Cardoso
D0940205C24A4BB...

Nome: Gabriel Leite Cardoso
CPF: 419.605.078-69

DocuSigned by:
Melisse Chiesa
D00000E455404AF...

Nome: Melisse Chiesa
CPF: 932.985.600-49



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A *****
CNPJ 07.756.651/0001-55*****

Santa Maria, 31 de outubro de 2023, às 12h24min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 21/10/2023 06:50.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

31/10/2023 12h24min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001487590335

